



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Catunda-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

FORMA:

NÚMERO DO PROCESSO:

PREGÃO

ELETRÔNICO

CMC-25.01.22-01-PE

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Câmara Municipal de Catunda-CE

VALOR ESTIMADO:

R\$ 407.799,96 (quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

REFERÊNCIA DE TEMPO:

**Início de Recebimento das Propostas:
28/01/2025 ÀS 08H00M**

Horário Oficial de Brasília/DF

**Fim de Recebimento das Propostas:
12/02/2025 ÀS 09H00M**

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

**Abertura da Licitação:
12/02/2025 ÀS 09H00M**

<https://compras.m2atecnologia.com.br>

ESPÉCIE:

☒ **COMUM**

☐ **SRP**

☐ **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

☐ **ABERTO**

☒ **ABERTO E FECHADO**

☐ **FECHADO
ABERTO**

E

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO**

☐ **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

☒ **UNITÁRIO**

☐ **TOTAL**

☐ **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☐ **SIM**

☒ **NÃO**

CONDIÇÕES

14. DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Setor Pessoal, Licitações e Contratos e Governança Pública para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **M2A TECNOLOGIA**, através do endereço eletrônico **<https://compras.m2atecnologia.com.br>**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

15.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

15.5.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

15.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- i) Designação do Consórcio e sua composição;
- j) Finalidade do Consórcio;
- k) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- l) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- m) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com a câmara municipal por todos os consorciados;
- n) Designação do representante legal do consórcio;
- o) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da câmara municipal, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- p) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

15.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a câmara municipal, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

15.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.



15.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

15.7. Não poderão disputar esta licitação:

15.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

15.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

15.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

15.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

15.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

15.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

15.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

15.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

15.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

15.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme



o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

16.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

16.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

16.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

16.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

16.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

16.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

16.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

16.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

16.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

16.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

16.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



16.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

16.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

16.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

16.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16.14. Garantia da Proposta:

16.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

16.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência Nº 3954-3., Conta Corrente Nº 21.796-4, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

16.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.



17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.);
Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

17.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

17.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

17.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

17.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

18.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

18.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

18.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



18.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

18.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

18.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

18.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

18.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

18.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

18.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

18.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

18.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

18.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

18.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os



licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

18.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

18.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

18.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

18.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



18.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

18.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

18.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

18.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

18.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

18.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

18.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

18.22.2.2. empresas brasileiras;

18.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

18.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

18.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DA FASE DE JULGAMENTO

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.



19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

19.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

19.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

19.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

19.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

19.7.1. conter vícios insanáveis;

19.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

19.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

19.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

19.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

19.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

19.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

20. DA FASE DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

20.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

20.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- 20.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 20.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 20.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 20.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 20.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 20.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 20.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 20.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 20.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 20.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- f) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da



companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

g) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

h) **Empresas constituídas à menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

20.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

20.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA PARA O ITEM 01

20.5.1. Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica contendo no mínimo: 02 Contadores ou profissional equivalente;

20.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade – CRC, abrangente ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

20.5.3. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis pelo período de no mínimo 03 (três) ano(s);

20.6. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA PARA O ITEM 02

20.6.1. Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica contendo no mínimo: 02 profissionais, um (01) em contabilidade ou administração e um (01) em advocacia ou profissional equivalente;

20.6.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou no Conselho Regional de Administração – CRA ou Ordem dos Advogados - OAB seção da sede da empresa; de abrangente ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) respectivo(os) responsável(is) técnico(s).

20.6.3. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis pelo período de no mínimo 03 (três) ano(s);

20.7. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA PARA O ITEM 03

20.7.1. Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica contendo no mínimo: 02 profissionais, um (01) em contabilidade ou administração e um (01) em advocacia ou profissional equivalente;

20.7.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou no Conselho Regional de Administração – CRA ou Ordem dos Advogados - OAB seção da sede da empresa; de abrangente



ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s).

20.7.3. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis;

20.8. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA PARA O ITEM 04

20.8.1. Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica contendo no mínimo: 02 profissionais, um (01) em contabilidade ou administração e um (01) em advocacia ou profissional equivalente;

20.8.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou no Conselho Regional de Administração – CRA ou Ordem dos Advogados - OAB seção da sede da empresa; de abrangente ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s).

20.8.3. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis;

20.8.3.1. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.8.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

20.8.3.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

20.8.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.8.3.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

20.8.3.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.8.4. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

20.8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

20.8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

20.8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

20.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

20.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas, EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

20.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.12. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.12.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

20.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

20.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

21.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

21.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

22.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5. fraudar a licitação
- 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1. advertência;
- 23.2.2. multa;
- 23.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará



a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da câmara municipal na internet.

25.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Catunda-CE, 27 de janeiro de 2025.

Mary Darlene Camelo de Lira
ORDENADORA DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº CMC-25.01.22-02-PE

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 13:00, do dia 12 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº CMC-25.01.22-02-PE. Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídicas Conforme Especificações do Termo de Referência para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --. Catunda/CE, 28 de janeiro de 2025. Maria Ariene Ferreira Borges - PREGOEIRO(A).


Maria Ariene Ferreira Borges
PREGOEIRO(A)

dor explica que as informações estão defasadas e os locais monitoramento para gestão

Um sistema integrado de Paulo para alertar sobre riscos em áreas de alagamento.

Planos de evacuação e pontos de salvamento

Defesa Civil do Ceará traça estratégias com municípios

O primeiro passo para lidar com situações de emergência em caso de enchentes é acionar a Defesa Civil do município. O órgão, por sua vez, deve ter a área de risco mapeada, com planos de evacuação e pontos de salvamento delimitados.

A orientação é do tenente-coronel e coordenador da Defesa Civil do Estado, Holdayne Pereira, durante encontro realizado ontem, 27, no Centro Integrado de Segurança Pública (Cisp), reunindo gestores para discutir a preparação do Ceará para a quadra chuvosa de 2025. Representantes da Coordenação Estadual de Defesa Civil (Cedec), da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos

Hídricos (Funceme) e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) participaram.

Holdayne destaca ainda que os municípios podem entrar em contato com a Defesa Civil do Estado por ligação telefônica (193) ou WhatsApp ((85) 98439-3494) e garante que há uma equipe à disposição 24 horas.

O capitão Alilton Lima, representante da região do Cariri, conta que alguns danos foram sentidos, como o transbordamento, na última semana, do canal do Rio Granjeiro: "Choveu bastante nos últimos dias, não só Juazeiro (do Norte), mas no Crato e em todo o Cariri". Ele destaca que os moradores podem colaborar não alterando o curso

natural das águas e deixando a vegetação próxima intacta.

De acordo com Francisco Vasconcelos Júnior, da Funceme, informou que a preocupação sobre fortes chuvas nos próximos dias segue sendo a região de Ibiapaba. As três maiores precipitações deste ano foram nas cidades de Pacujá (230 mm), Cariré (217 mm) e Forquilha (203 mm), todas nessa macrorregião.

A localidade já supera em 67% o acumulado previsto para todo o mês. Francisco destaca que, a partir de relatos de que reservatórios pequenos estão mais cheios, intensificou-se o monitoramento e a previsão específica para aquelas áreas. **(Kato Pimentel / Especial para O Povo)**



FUNCEME

Está em fase de testes um radar meteorológico, instalado no Eusébio, a 23km da Capital, capaz de modernizar os equipamentos que fazem levantamentos de dados hídricos e capturar eventos de forma antecipada

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbilha - Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação Nº 2025.01.002 - Com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A Câmara Municipal de Barbilha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbilha/CE, podendo interessados apresentar propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacao@camaradebarbilha.ce.gov.br, até às 14h do dia 30 de janeiro de 2025, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Barbilha/CE (<https://camaradebarbilha.ce.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE (<https://www.diariomunicipal.ce.gov.br/aprece/pesquisar>), no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbilha/CE (<https://diariomunicipal.ce.gov.br/aprece/pesquisar>), no Diário Oficial do Estado do Ceará (<https://diariomunicipal.ce.gov.br/aprece/pesquisar>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Comissão de contratação, na Rua Sete de Setembro, Nº 77, Centro, Barbilha/CE, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h. Barbilha/CE, em 27 de janeiro de 2025. Manoel Edvan de Almeida - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Catunda - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Catunda-CE - Regente: Pregoeiro(a): Processo Originário: Pregão Eletrônico nº CMC-25.01.22-01-PE - Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Setor Pessoal, Licitações e Contratos e Governança Pública para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE - Data de Abertura: 12/02/2025 - Horário: 09h00m - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br/https://camaracatunda.ce.gov.br/https://licitacoes.tce.ce.gov.br/https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Maria Arlene Ferreira Borges.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Catunda - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Catunda-CE - Regente: Pregoeiro(a): Processo Originário: Pregão Eletrônico nº CMC-25.01.22-02-PE - Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica e Contábil - Especificações do Termo de Referência para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE - Data de Abertura: 12/02/2025 - Horário: 13h00m - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br/https://camaracatunda.ce.gov.br/https://licitacoes.tce.ce.gov.br/https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Maria Arlene Ferreira Borges.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarama - Aviso Para Cadastro e Renovação de Cadastro de Fornecedores. O Setor de Compras da Câmara Municipal de Itarama torna público o Aviso para renovação e cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, em cumprimento ao que dispõe o Art. 88, da Lei 14.133/2021 e posteriores atualizações, faz convocação a todos os interessados possíveis fornecedores, que está promovendo a oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito na sede deste órgão, localizada no endereço: Av. João Batista Rios, 1822, Centro, Itarama, ou através do envio de e-mail: setorcompras@camaraitarama.ce.gov.br, a partir da data de publicação deste aviso no horário de funcionamento das 09h00min às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 9.8148-3645. Itarama/CE, 27 de janeiro de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2025.01.27.1. O(A) Secretária de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão nº 2025.01.27.1. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo endereço: Av. dos três poderes, s/n, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 28 de janeiro de 2025. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro(a).



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2025012001PE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025012001PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. O INÍCIO DA SESSÃO SERÁ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, NO SITE COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE ACIMA MENCIONADO, NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 -CENTRO- JAGUARIBARA - CE. 27 DE JANEIRO DE 2025 - DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO PREGOEIRO(A).

O CENTRO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a aprovação e registro de certificação dos alunos, Alisson Ananias Soares da Cruz, Ana Lia Noro Luz, Andreia Rodrigues Amorim, Anelise Grisler Signorelli Moro, Angelica Conceição de Lima, Arlanya Kallyanna Cardoso Lopes, Camilly Dias Sousa, Cauan Carol Padilha, Claudiceia Ferreira dos Santos Silva, Daniel Americano de Almeida, Dejalison da Silva, Diandson Batista de Jesus, Edcarlos Santos Dantas, Fabio Aparecido de Sousa, Gean Claudio Ferreira Pedro, Giovanna Andrade Conceição Tavares, Gustavo Breves da Silva, Iracema Diamantino Izaías, Jaciara Matos da Silva, Jair Pinheiro Andrades, Jean Carlos dos Santos, João Victor de Oliveira Rocha, João Victor Lessa Ximendes, Joel Ueslei Pires, Julio Cesar Silva Borges, Marcio Maia de Almeida, Neuton Carlos da Mota, Nycollas Ruan Ribeiro da Silva, Pedro Souza dos Santos, Quezia de Jesus Santos, Ronei José da Silva, Rozana da Conceição Coutinho, Tainá Gomes da Silva, Thayllon Roberth dos Santos Rebeio, Thiago Feitosa Azevedo, Vagner da Motta Schneider, Vanessa Jose de Sousa Pinheiro, Victor de Oliveira Fonseca, Vithor Hugo Boberg, Zenite Maria de Oliveira, conclusão dia 13.12.2024. Maria Eduarda Villela Leite Pinto, conclusão 06.12.2024, no ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Catunda - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Catunda-CE - Regente: Pregoeiro(a) - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº CMC-25.01.22-01-PE - Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Setor Pessoal, Licitações e Contratos e Governança Pública para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE - Data de Abertura: 12/02/2025 - Horário: 09h00m - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://camaracatunda.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br>. **Agente de Contratação/ Pregoeiro(a): Maria Ariene Ferreira Borges.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0225PE. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 14/02/2025, às 08h00min, Pregão Eletrônico nº 0225PE, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Iraporanga/CE. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.iraporanga.ce.gov.br ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro Iraporanga/CE. **Iraporanga/CE, 27 de janeiro de 2025. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Chamamento Público - Chamada Pública Nº 001.25-CH-SEDUC. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro - Ipueiras/CE, torna público, que a partir do dia 29 de Janeiro de 2025 às 08h00min será aberto Chamada Pública de nº 001.25-CH-SEDUC, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo a sessão de abertura dos envelopes para o dia 18 de fevereiro de 2025, às 10h00min, para a Aquisição de gêneros alimentícios do tipo frutas e legumes diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades junto à Secretaria de Educação do Município de Ipueiras-CE. **Ipueiras/CE, 27 de janeiro de 2025. Marcos Klinsman Oliveira Meio - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 92002/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos e ortopédicos destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e site da sessão: 09:00h do dia 20/02/2025 (horário de Brasília). www.gov.br/compras. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br>. **Crato/CE, 27/01/2025. Cicero Leosmar Parente Gomes - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.01.27.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais destinados as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barro - Ceará. Abertura: 10 de Fevereiro de 2025, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de janeiro de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de Editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 27 de janeiro de 2025. Heitor Fernandes Felix - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Nº 072.2024-SAÚDE. O(A) Secretaria de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 10 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão nº 072.2024-SAÚDE. Objeto: Aquisição de veículo tipo hatch para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> / <https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/portal/>. Informações no endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE. **São Gonçalo do Amarante/CE, 28 de janeiro de 2025. Helayne Franquele Soares Rocha - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2025.01.27.1. O(A) Secretaria de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 10 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão nº 2025.01.27.1. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Informações pelo endereço: Av. dos três poderes, s/n, Centro. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 28 de janeiro de 2025. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro(a).**

Prefeitura Municipal de Beberibe - Contrante e signatário: Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Thiago Oliveira Pinheiro, Secretário. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20240507. Contratada e signatário: Construtora & Serviços Sobralense Ltda - EPP, Francisco Randal Linhares Menezes, Representante Legal, CNPJ nº 39.336.452/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca na comunidade de Barrinha dos Linos no Distrito de Parajuru. (Contrato de Repasse nº 912856/2021 - PT 1075448-54); Aditivo: O Terceiro Termo de Aditivo para supressão quantitativa consistente em R\$ 0,10 (dez centavos), o que equivale a 0,004%. Amparo Legal: art. 124, inciso I, b, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 24/01/2025.

O COLÉGIO DRAGÃO DO MAR, torna pública a aprovação e registro de certificação dos alunos, Adilson Nunes da Conceição, Diego Oliveira dos Santos, Edilberto Ricardo Bomfim, Francieli Pereira Rosa, Maxilane Gomes Gonçalves, Murilo Augusto Cubas Salles, Paloma da Silva Cunha, Tarcis Maia Mesquita, Tiago de Souza Pinto, Vivian Dorea Puridade, Viviane Barreto Viana, no ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos.



- Outras - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO –**
Unidade Administrativa: **Câmara Municipal de Catunda-CE** – Regente: **Pregoeiro(a)** – Processo Originário: **Pregão**
Eletrônico nº CMC-25.01.22-02-PE – Objeto: **Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídicas Conforme**
Especificações do Termo de Referência para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE –
Data de Abertura: **12/02/2025** – Horário: **13H00M** – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br>
| <https://camaracatunda.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos
Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação/Pregoeiro(a): **Maria Ariene Ferreira**
Borges.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- IMPRENSA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)****- JORNAL O POVO.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://camaracatunda.ce.gov.br/>**- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>****- <https://pncp.gov.br>**

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

28/01/2025

LOCAL E DATA:

Catunda - CE, 27/01/2025.



Santos & Hipólito

ADVOGADOS ASSOCIADOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua 27 de Dezembro, 319 – Bairro Açude – Catunda – Ceará

A/C Pregoeiro

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico - Processo Licitatório nº CMC-25.01.22-01-PE

Prezados,

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico acima referido, mais especificamente ao item 20.4.3, que exige: "**Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta**", o escritório: ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, licitante interessada em participar do lote 3 do referido PE, solicita o seguinte esclarecimento:

Uma vez que o subitem não faz alusão às SOCIEDADES UNIPESSOAIS DE ADVOCACIA, e que de acordo com o entendimento jurisprudencial quanto à não obrigatoriedade de elaboração de Balanço Patrimonial, **tendo em vista que por analogia este tipo de se assemelha às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples Nacional**, entendemos ser DISPENSÁVEL a referida exigência, está correto nosso entendimento? Vejamos :

Artigo 1.179 da Lei 10.406 de 10/01/02 (Código Civil), na qual obriga a todos os empresários e sociedades empresárias a levantar anualmente o Balanço Patrimonial. Porém abre uma brecha apenas para os pequenos empresários com renda anual inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sejam dispensados deste compromisso, vejamos:

Escritório 1:

Av. Antônio Sales, 1317, Sl. 1003 - Fortaleza-CE

Escritório 2:

Rua São Vicente, 15, 2º Andar, Centro - Picos-PI



Santos & Hipólito

ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO IV DA ESCRITURAÇÃO

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados (grifo nosso) a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º (...)

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970

Existem ainda vários Acórdãos e Decisões de Tribunais superiores (TCU, STJ) sobre a matéria, que dispensa a obrigatoriedade do Balanço Patrimonial em Licitações Públicas, inclusive de Tribunais Regionais,

No entanto, caso nosso entendimento não esteja correto, e em respeito ao princípio da isonomia, sugerimos que seja alterado o edital, em conformidade com art. 70, inciso III.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

...

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos.

Atenciosamente,

ELISSANGELA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ELISSANGELA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2025.02.05 23:00:41
+03'00'

ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ 47.137.219/0001-09

Escritório 1:

Av. Antônio Sales, 1317, Sl. 1003 - Fortaleza-CE

Escritório 2:

Rua São Vicente, 15, 2º Andar, Centro - Picos-PI



Resposta ao Pedido de Esclarecimento da empresa: **ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pregão Eletrônico Nº: CMC-25.01.22-01-PE.

Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídicas Conforme Especificações do Termo de Referência para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE.

Prezado Senhor

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à necessidade de sede no Município de Catunda-CE ou arredores para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº CMC-25.01.22-01-PE, informamos o seguinte:

O Termo de Referência estabelece que a prestação dos serviços de assessoria jurídica deverá atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE, garantindo a adequada execução das atividades demandadas.

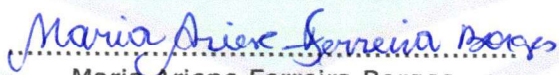
Pela natureza das atividades e especificações dos serviços dispostos no Termo de Referência, faz-se necessário que a futura contratada execute parte dos serviços de forma presencial. Dessa forma, a execução se dará parcialmente de forma presencial e parcialmente de forma remota, sem que isso cause prejuízo à prestação dos serviços e ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Não há exigência expressa de que o escritório possua sede no município de Catunda-CE ou arredores. No entanto, a empresa contratada deverá assegurar plena disponibilidade para a execução das atividades presenciais sempre que necessário, incluindo reuniões, acompanhamento de atos administrativos e demais atividades inerentes ao serviço contratado.

Ressaltamos que os critérios de julgamento seguirão as disposições do edital e da legislação vigente, garantindo a isonomia e a competitividade do certame.

Catunda-CE, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Ariene Ferreira Borges
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Catunda / CE

Número do processo: CMC-25.01.22-01-PE

Número do certame: CMC-25.01.22-01-PE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Catunda

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 12/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: JR F.SILVA LTDA

CNPJ/MF: 48.299.061/0001-28

Endereço: Rua Cel João Rodrigues Pinto, 327 A Sala 09, 327 A Sala 09 2º Andar, Centro, Santa Quitéria / CE
- CEP: 62.270-000

Telefone: **** / (88) 9276-0680

E-mail: COMERCIAL.ZTECH@GMAIL.COM

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 10.116,67

Valor total: R\$ 121.400,04

Fabricante/Marca: Propria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 10.116,67

2 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.900,00

Valor total: R\$ 94.800,00

Fabricante/Marca: Propria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7.900,00

3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.833,33

Valor total: R\$ 93.999,96

Fabricante/Marca: Própria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7.833,33

4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Especificação: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.300,00

Valor total: R\$ 87.600,00

Fabricante/Marca: Propria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.133,33

Total geral da proposta: R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 11 de Fevereiro de 2025 às 16:46

Dados do Usuário:

Usuário logado como: JOSE

E-mail: reynaldoferreira19@gmail.com

CPF/MF: 48.299.061/0001-28

**JOSE REINALDO
FERREIRA DA
SILVA:05789068
308**

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO FERREIRA DA
SILVA:05789068308
Dados: 2025.02.11
16:53:05 -03'00'

ZTECH

TECNOLOGIA E SERVIÇOS

Z-TECH - TECNOLOGIA E SERVIÇOS

E-MAIL: COMERCIAL.ZTECH@GMAIL.COM

TEL: 88.99276-0680

CNPJ: 48.299.061/0001-28

Rua Cel. João Rodrigues Pinto, 327 A – Sala 09, 2º Andar- Centro
Santa Quitéria-CE - CEP: 62.280-000
CNPJ: 48.299.061/0001-28
+55 88 9.92760-0680
comercial.ztech@gmail.com



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/02/2025 13:42:42**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**

Proposta: **5070897**

Controle Interno (Código Controle): **755814710**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CATUNDA - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 35.049.428/0001-03 R 27 DE DEZEMBRO, N.º 319, ACUDE, Catunda - CE

DADOS DO TOMADOR: JR F SILVA LTDA ME

CPF/CNPJ: 48.299.061/0001-28 R CEL JOAO RODRIGUES PINTO 327 SL 09 AND, SALA A, CENTRO - CEP: 62.280-000 - SANTA QUIERIA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 **EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 4.078,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.078,00	12/02/2025	13/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 4.078,00	12/02/2025	13/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/03/2025	24059938	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICA Nº CMC-25.01.22-01-PE**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450361**
Proposta: **5070897**
Controle Interno (Código Controle): **755814710**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450361**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_06022025_104335_886**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-331ae637-7757-4fe8-abff-78a52e859a4b**

Esta Certidão foi emitida em 06/02/2025, às 10:41, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f4f1225d-0b4c-45b5-a6c9-31a65cef4ac4**

Esta Certidão foi emitida em 06/02/2025, às 10:38, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Catunda / CE

Número do processo: CMC-25.01.22-01-PE

Número do certame: CMC-25.01.22-01-PE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Catunda

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 12/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: CONFIANCA SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 23.585.365/0001-20

Endereço: R DONA MARIA JOSE, 129 A, CENTRO, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000

Telefone: (88) 9945-9007 / (88) 9945-9007

E-mail: confiancac.servicos@gmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços**1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE**

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 9.600,00

Valor total: R\$ 115.200,00

Fabricante/Marca: Propria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 10.116,67

2 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.400,00

Fabricante/Marca: Propria

Valor de referência: R\$ 7.900,00

Valor total: R\$ 88.800,00

Modelo: --

3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.833,00

Valor total: R\$ 93.996,00

Fabricante/Marca: Propria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7.833,33

4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Especificação: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 8.133,00

Valor total: R\$ 97.596,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.133,33

Total geral da proposta: R\$ 395.592,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

PAULO
AUGUSTO
PINTO
TEIXEIRA:05
091251316

Assinado de forma
digital por PAULO
AUGUSTO PINTO
TEIXEIRA:0509125
1316
Dados: 2025.02.11
17:09:15 -03'00'

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 11 de Fevereiro de 2025 às 17:06

Dados do Usuário:

Usuário logado como: D

E-mail: confiancacontabilidadecc@hotmail.com

usuário logado como: P.
CPF/MF: 23.585.365/0001-20

E-mail: confiancacontabilidadecc@hotmail.com

PAULO
AUGUSTO
PINTO
TEIXEIRA:050
91251316

Assinado de forma
digital por PAULO
AUGUSTO PINTO
TEIXEIRA:05091251
316
Dados: 2025.02.11
17:09:36 -03'00'



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/02/2025 13:34:16**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**

Proposta: **5070834**

Controle Interno (Código Controle): **773740769**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CATUNDA - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 35.049.428/0001-03 R 27 DE DEZEMBRO, N.º 319, ACUDE, Catunda - CE

DADOS DO TOMADOR: CONFIANCA SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 23.585.365/0001-20 R DONA MARIA JOSE 129 A, A, CENTRO - CEP: 62.270-000 - HIDROLANDIA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 **EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 4.078,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.078,00	12/02/2025	13/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 4.078,00	12/02/2025	13/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	04/03/2025	24059882	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICA Nº CMC-25.01.22-01-PE**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0450358**
Proposta: **5070834**
Controle Interno (Código Controle): **773740769**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750450358**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_06022025_104335_886**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-331ae637-7757-4fe8-abff-78a52e859a4b**

Esta Certidão foi emitida em 06/02/2025, às 10:41, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f4f1225d-0b4c-45b5-a6c9-31a65cef4ac4**

Esta Certidão foi emitida em 06/02/2025, às 10:38, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



ASSESSORIA

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Catunda / CE

Número do processo: CMC-25.01.22-01-PE

Número do certame: CMC-25.01.22-01-PE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Catunda

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 12/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: F L FREITAS GOMES

CNPJ/MF: 24.606.111/0001-04

Endereço: ROSINHA DE PAIVA DIAS, 1175, BOS VISTA, Ipu / CE - CEP: 62.250-000

Telefone: (88) 9454-4111 / (88) 9688-5111

E-mail: leozinhoipu@hotmail.com

RUA ROSINHA DE PAIVA DIAS, 1175, ALTO DA BOA VISTA, IPU/CE.

CEP: 62.250-000.

CNPJ: 24.606.111/0001-04

88 99454-4111/88 99688-5111

flassessoriaipu@outlook.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 10.100,00

Valor total: R\$ 121.200,00

Fabricante/Marca: FL

Modelo: FL

Valor de referência: R\$ 10.116,67

2 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.899,00

Valor total: R\$ 94.788,00

Fabricante/Marca: FL

Modelo: FL

Valor de referência: R\$ 7.900,00

3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.800,00

Valor total: R\$ 93.600,00

Fabricante/Marca: FL

Modelo: FL

Valor de referência: R\$ 7.833,33

4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Especificação: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 8.100,00

Valor total: R\$ 97.200,00

Fabricante/Marca: FL

Modelo: FL

Valor de referência: R\$ 8.133,33



ASSESSORIA

Total geral da proposta: R\$ 406.788,00 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 11 de Fevereiro de 2025 às 10:23

Dados do Usuário:

Usuário logado como: F

CPF/MF: 24.606.111/0001-04

E-mail: leozinhoipu@hotmail.com

FRANCISCO
LEONARDO FREITAS
GOMES:0193475030
1

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LEONARDO FREITAS
GOMES:01934750301
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=37767890000171,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=FRANCISCO LEONARDO FREITAS
GOMES:01934750301

RUA ROSINHA DE PAIVA DIAS, 1175, ALTO DA BOA VISTA, IPU/CE.

CEP: 62.250-000.

CNPJ: 24.606.111/0001-04

88 99454-4111/88 99688-5111

flassessoriaipu@outlook.com



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/02/2025 11:23:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**

Proposta: **5070000**

Controle Interno (Código Controle): **647851198**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CATUNDA - CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 35.049.428/0001-03 R 27 DE DEZEMBRO, N.º 319, ACUDE, Catunda - CE

DADOS DO TOMADOR: F L FREITAS GOMES ME

CPF/CNPJ: 24.606.111/0001-04 R ROSINHA DE PAIVA DIAS 1175, BOS VISTA - CEP: 62.250-000 - IPU - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201579-8 **PENTAGONAL CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
N° de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 4.078,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.078,00	12/02/2025	12/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 4.078,00	12/02/2025	12/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/02/2025	24057767	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO CMC-25.01.22-01-PE**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **04-0775-0464347**
Proposta: **5070000**
Controle Interno (Código Controle): **647851198**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000407750464347**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-67934c33-7950-4961-8b5c-a004f64668cb**

Esta Certidão foi emitida em 11/02/2025, às 11:29, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-dbdb367d-d43e-4f27-8212-cabf9f5d44c7**

Esta Certidão foi emitida em 11/02/2025, às 11:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Catunda / CE

Número do processo: CMC-25.01.22-01-PE

Número da contratação: CMC-25.01.22-01-PE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Catunda

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 12/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: CONFIANCA SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 23.585.365/0001-20

Endereço: R DONA MARIA JOSE, 129 A, CENTRO, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000

Telefone: (88) 9945-9007 / (88) 9945-9007

E-mail: confiancac.servicos@gmail.com

Dados da Proposta de Preços

1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Valor ofertado: R\$ 9.580,00

Fabricante/Marca: Propria

Valor de referência: R\$ 10.116,67

Unidade: Mês

Valor total: R\$ 114.960,00

Modelo: --

2 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Valor ofertado: R\$ 7.400,00

Fabricante/Marca: Propria

Valor de referência: R\$ 7.900,00

Unidade: Mês

Valor total: R\$ 88.800,00

Modelo: --

Total geral da proposta: R\$ 203.760,00 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 13 de Março de 2025 às 12:17

Dados do Usuário:

Usuário logado como: P.

E-mail: confiancacontabilidadecc@hotmail.com

CPF/MF: 23.585.365/0001-20

PAULO
AUGUSTO PINTO
TEIXEIRA:050912
51316

Assinado de forma
digital por PAULO
AUGUSTO PINTO
TEIXEIRA:05091251316
Dados: 2025.03.13
14:26:03 -03'00'

CONFIANCA SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 23.585.365/0001-20

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Catunda / CE

Número do processo: CMC-25.01.22-01-PE

Número da contratação: CMC-25.01.22-01-PE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Catunda

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 12/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: JR F.SILVA LTDA

CNPJ/MF: 48.299.061/0001-28

Endereço: Rua Cel João Rodrigues Pinto, 327 A Sala 09, 327 A Sala 09 2º Andar, Centro, Santa Quitéria / CE - CEP: 62.270-000

Telefone: -- / (88) 9276-0680

E-mail: COMERCIAL.ZTECH@GMAIL.COM

Dados da Proposta de Preços

4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Especificação: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Quantidade: 12,0

Valor ofertado: R\$ 7.000,00

Fabricante/Marca: Propria

Valor de referência: R\$ 8.133,33

Unidade: Mês

Valor total: R\$ 84.000,00

Modelo: --

Total geral da proposta: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 14 de Março de 2025 às 11:12

Dados do Usuário:

Usuário logado como: JOSE

CPF/MF: 48.299.061/0001-28

E-mail: reynaldoferreira19@gmail.com



Documento assinado digitalmente

JOSE REINALDO FERREIRA DA SILVA

Data: 14/03/2025 11:27:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JR F.SILVA LTDA

CNPJ/MF: 48.299.061/0001-28

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Catunda / CE
Número do processo: CMC-25.01.22-01-PE
Número da contratação: CMC-25.01.22-01-PE
Unidade gestora: Câmara Municipal de Catunda
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 12/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: F L FREITAS GOMES
CNPJ/MF: 24.606.111/0001-04
Endereço: ROSINHA DE PAIVA DIAS, 1175, BOS VISTA, Ipu / CE - CEP: 62.250-000
Telefone: (88) 9454-4111 / (88) 9688-5111
E-mail: leozinhoipu@hotmail.com

Dados da Proposta de Preços

3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Especificação: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 7.500,00

Valor total: R\$ 90.000,00

Fabricante/Marca: FL

Modelo: FL

Valor de referência: R\$ 7.833,33

Total geral da proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 14 de Março de 2025 às 13:04

Dados do Usuário:

Usuário logado como: F
CPF/MF: 24.606.111/0001-04
E-mail: leozinhoipu@hotmail.com



ASSESSORIA



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO LEONARDO FREITAS GOMES

Data: 31/03/2025 12:07:28-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

F L FREITAS GOMES

CNPJ/MF: 24.606.111/0001-04



RUA ROSINHA DE PAIVA DIAS, 1175, ALTO DA BOA VISTA, IPU/CE.

CEP: 62.250-000.

CNPJ: 24.606.111/0001-04

88 99454-4111/88 99688-5111

flassessoriaipu@outlook.com



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº CMC-25.01.22-01-PE

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro da Câmara Municipal de Catunda e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº CMC-25.01.22-01-PE, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº CMC-25.01.22-01-PE.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, Setor Pessoal, Licitações e Contratos e Governança Pública para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Catunda-CE

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
47.137.219/0001-09	ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	84.600,00	03/02/2025 22:45:51
40.151.484/0001-94	40.151.484 FERNANDA ALCANTARA MENDES	SIM	93.999,96	04/02/2025 14:38:36
04.301.413/0001-67	TORRES CONTABILIDADE LTDA	SIM	121.400,04	06/02/2025 15:03:39
57.734.218/0001-97	VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	NÃO	93.999,96	06/02/2025 16:38:43
10.271.844/0001-20	M.C.B MUNIZ LTDA.	SIM	93.999,96	10/02/2025 15:48:44
24.606.111/0001-04	F L FREITAS GOMES	SIM	406.788,00	11/02/2025 10:22:26
17.467.894/0001-27	GCONT ASSESSORIA CONTABIL	SIM	366.000,00	11/02/2025 15:28:49
07.159.615/0001-04	CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	SIM	204.000,00	11/02/2025 16:17:43
40.935.171/0001-27	GEPLAM ASSESSORIA LTDA	SIM	191.599,92	11/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda
CNPJ: 35.049.428/0001-63



48.299.061/0001-28	JR F.SILVA LTDA	SIM	397.800,00	11/02/2025 16:44:04
23.585.365/0001-20	CONFIANCA SERVICOS LTDA	SIM	395.592,00	11/02/2025 17:04:16
51.782.461/0001-02	MATOS & MOTTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	SIM	0,00	11/02/2025 17:21:46
68.165.091/0001-59	CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	SIM	191.160,00	11/02/2025 17:55:42
19.444.669/0001-09	RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	SIM	306.000,00	11/02/2025 18:12:04
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	SIM	407.799,96	12/02/2025 01:22:22
27.429.578/0001-14	A DE L RODRIGUES SERVICOS	SIM	190.800,00	12/02/2025 08:16:59

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
24.606.111/0001-04	F L FREITAS GOMES	SIM	SIM	12.0	10.100,00	121.200,00	11/02/2025 10:22:26
	Marca: b'FL' Fabricante: FL Modelo / Versão: FL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
17.467.894/0001-27	GCONT ASSESSORIA CONTABIL	SIM	SIM	12.0	9.000,00	108.000,00	11/02/2025 15:28:49
	Marca: b'SRV' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
07.159.615/0001-04	CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	NÃO	SIM	12.0	10.000,00	120.000,00	11/02/2025 16:17:43
	Marca: b'PR'xc3x93PRIA' Fabricante: -- Modelo / Versão: --						



	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE.						
48.299.061/0001-28	JR F.SILVA LTDA	SIM	SIM	12.0	10.116,67	121.400,04	11/02/2025 16:44:04
	Marca: b'Propria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
23.585.365/0001-20	CONFIANCA SERVICOS LTDA	SIM	SIM	12.0	9.600,00	115.200,00	11/02/2025 17:04:16
	Marca: b'Propria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
19.444.669/0001-09	RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	SIM	SIM	12.0	10.000,00	120.000,00	11/02/2025 18:12:04
	Marca: b'Serviço' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	NÃO	SIM	12.0	10.116,67	121.400,04	12/02/2025 01:22:22
	Marca: b'Serviço' Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
04.301.413/0001-67	TORRES CONTABILIDADE LTDA	SIM	SIM	12.0	10.116,67	121.400,04	06/02/2025 15:03:39
	Marca: b'Serviço' Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			12/02/2025 09:39:14
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.900,0000	12/02/2025 09:41:02
Lance registrado	Lance registrado	07.159.615/0001-04	8.880,0000	12/02/2025 09:42:09
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.800,0000	12/02/2025 09:42:38
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.780,0000	12/02/2025 09:44:26
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.750,0000	12/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda
CNPJ: 35.049.428/0001-05



				09:44:59 12/02/2025 09:45:16
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.730,0000	12/02/2025 09:45:40
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.700,0000	12/02/2025 09:45:52
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.680,0000	12/02/2025 09:46:21
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.650,0000	12/02/2025 09:46:35
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.630,0000	12/02/2025 09:46:50
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.600,0000	12/02/2025 09:47:08
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.580,0000	12/02/2025 09:47:25
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.550,0000	12/02/2025 09:47:40
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.530,0000	12/02/2025 09:48:03
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.500,0000	12/02/2025 09:48:14
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.480,0000	12/02/2025 09:48:26
Lance registrado	Lance registrado	07.159.615/0001-04	8.460,0000	12/02/2025 09:48:38
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.440,0000	12/02/2025 09:48:53
Lance registrado	Lance registrado	07.159.615/0001-04	8.420,0000	12/02/2025 09:48:57
Lance registrado	Lance registrado	48.299.061/0001-28	10.050,0000	12/02/2025 09:49:03
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.400,0000	12/02/2025 09:49:16
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	8.350,0000	12/02/2025 09:49:26
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.330,0000	12/02/2025 09:51:21
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	8.300,0000	12/02/2025 09:51:52
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.280,0000	12/02/2025 09:52:24
Lance registrado	Lance registrado	23.585.365/0001-20	9.580,0000	12/02/2025 09:53:04
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	8.250,0000	



Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	8.200,0000	12/02/2025 09:53:23
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.220,0000	12/02/2025 09:53:25
Lance registrado	Lance registrado	04.301.413/0001-67	8.180,0000	12/02/2025 09:53:35
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	8.150,0000	12/02/2025 09:53:54
Lance registrado	Lance registrado	07.159.615/0001-04	8.100,0000	12/02/2025 09:54:08
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			12/02/2025 09:54:14
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 02:57)			12/02/2025 09:54:14
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	19.444.669/0001-09	8.120,0000	12/02/2025 09:54:15
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	04.301.413/0001-67	8.080,0000	12/02/2025 09:54:29
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			12/02/2025 09:57:11
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			12/02/2025 09:57:11
Classificado	Participante(s) classificado(s)	04.301.413/0001-67	8.080,0000	-
		07.159.615/0001-04	8.100,0000	0,25%
		19.444.669/0001-09	8.120,0000	0,50%
		17.467.894/0001-27	8.150,0000	0,87%
Lance	Lance registrado na etapa fechada	04.301.413/0001-67	7.999,9900	12/02/2025 09:57:59
Lance	Lance registrado na etapa fechada	07.159.615/0001-04	7.300,0000	12/02/2025 09:58:01
Lance	Lance registrado na etapa fechada	17.467.894/0001-27	8.000,0000	12/02/2025 10:00:59
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			12/02/2025 10:02:11
Encerramento	Encerrada a fase de lances			12/02/2025 10:36:20
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 07.159.615/0001-04, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 12/02/2025 às 14:19	07.159.615/0001-04	7.300,0000	12/02/2025 12:17:52
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 07.159.615/0001-04.	07.159.615/0001-04	7.300,0000	14/02/2025 09:08:36
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA			17/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda
CNPJ: 35.049.428/0001-03



	inscrito no CNPJ/MF N° 07.159.615/0001-04, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais)	18/02/2025 10:57:57
Inabilitado	A participante CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.159.615/0001-04, R\$ 7.300,00 foi inabilitado. Motivo: O licitante apresentou DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA no dia 17/02, quando a licitação aconteceu dia 12 de fevereiro, a declaração está com data posterior a abertura da licitação	18/02/2025 10:56:38
Convocação	Participante TORRES CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 04.301.413/0001-67, foi convocada.	18/02/2025 10:56:43
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante TORRES CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 04.301.413/0001-67, no valor de R\$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	20/02/2025 14:35:40
Inabilitado	A participante TORRES CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 04.301.413/0001-67, R\$ 7.999,99 foi inabilitado. Motivo: O licitante apresentou os documentos posterior a abertura da licitação: Contrato social, SANTA QUITERIA, 13 de fevereiro de 2025. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS Expedição: 18/02/2025, às 12:11:40 FGTS Expedição: 18/02/2025, às 12:09:54 Estadual Expedição: 18/02/2025, às 12:08:05 CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA Expedição: 18/02/2025, às 15:47:46 CRC MARCUS SAULO PINTO MARQUES Emissão: CEARÁ, 18/02/2025 às 18:29:59. CRC TORRES CONTABILIDADE LTDA - ME Emissão: CEARÁ, 19/02/2025 às 09:24:44.	24/02/2025 16:24:52
Convocação	Participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27, foi convocada.	24/02/2025 16:25:04
Desclassificação	O participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27, R\$ 8.000,00 foi desclassificado. Motivo: não apresentou a readequada no prazo	10/03/2025 12:59:41
Convocação	Participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09, foi convocada.	10/03/2025 12:59:50
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09, no valor de R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais)	12/03/2025 16:44:07
Inabilitado	A participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09, R\$ 8.120,00 foi inabilitado. Motivo: Descumpriu os itens: 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante) Solvência geral de 2022, não apresentou Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou no Conselho Regional de Administração - CRA ou Ordem dos Advogados - OAB seção da sede da empresa; de abrangente Rua 27 de Dezembro, 319 - Bairro Açude - Catunda - Ceará camaracatunda@gmail.com Câmara Municipal de Catunda CNPJ: 35.049.428/0001-03 ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), só apresentou para o contador. Não apresentou a Ordem do Advogado e não apresentou nada equivalente ao Administrador. Ficando somente um profissional correto.	13/03/2025 10:35:56
Convocação	Participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 23.585.365/0001-20, foi convocada.	13/03/2025 12:06:52
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 23.585.365/0001-20, no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)	13/03/2025 14:09:12
Habilitado	Habilitada a participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 23.585.365/0001-20	14/03/2025 12:48:25
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 23.585.365/0001-20, no valor de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)	14/03/2025 13:40:44



item 2 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
24.606.111/0001-04	F L FREITAS GOMES	SIM	SIM	12.0	7.899,00	94.788,00	11/02/2025 10:22:26
	Marca: b'FL' Fabricante: FL Modelo / Versão: FL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
17.467.894/0001-27	GCONT ASSESSORIA CONTABIL	SIM	SIM	12.0	7.000,00	84.000,00	11/02/2025 15:28:49
	Marca: b'SRV' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
07.159.615/0001-04	CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	NÃO	SIM	12.0	7.000,00	84.000,00	11/02/2025 16:17:43
	Marca: b'PR\xc3\x93PRIA' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE.						
48.299.061/0001-28	JR F.SILVA LTDA	SIM	SIM	12.0	7.900,00	94.800,00	11/02/2025 16:44:04
	Marca: b'Propria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
23.585.365/0001-20	CONFIANCA SERVICOS LTDA	SIM	SIM	12.0	7.400,00	88.800,00	11/02/2025 17:04:16
	Marca: b'Propria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
19.444.669/0001-09	RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	SIM	SIM	12.0	7.800,00	93.600,00	11/02/2025 18:12:04
	Marca: b'Servi\xc3\xa7o' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	NÃO	SIM	12.0	7.900,00	94.800,00	12/02/2025 01:22:22
	Marca: b'Servi\xc3\xa7o' Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						



27.429.578/0001-14	A DE L RODRIGUES SERVICOS	SIM	SIM	12.0	7.800,00	7.800,00	12/02/2025 10:16:59
Marca: b'PR\xc3\x93PRIA' Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE							

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			12/02/2025 10:36:05
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	7.700,0000	12/02/2025 10:36:34
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.900,0000	12/02/2025 10:36:48
Lance registrado	Lance registrado	24.606.111/0001-04	7.820,0000	12/02/2025 10:37:02
Lance registrado	Lance registrado	27.429.578/0001-14	7.600,0000	12/02/2025 10:37:38
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.500,0000	12/02/2025 10:37:39
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.450,0000	12/02/2025 10:38:04
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.400,0000	12/02/2025 10:38:17
Lance registrado	Lance registrado	27.429.578/0001-14	6.980,0000	12/02/2025 10:38:25
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.350,0000	12/02/2025 10:39:02
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.330,0000	12/02/2025 10:39:16
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.300,0000	12/02/2025 10:39:34
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.250,0000	12/02/2025 10:39:47
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.210,0000	12/02/2025 10:40:25
Lance registrado	Lance registrado	27.429.578/0001-14	6.700,0000	12/02/2025 10:41:01
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.190,0000	12/02/2025 10:41:43
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.150,0000	12/02/2025 10:42:00
Lance registrado	Lance registrado	48.299.061/0001-28	7.380,0000	12/02/2025 10:42:20
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.100,0000	12/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda

CNPJ: 35.049.428/0001-03



Lance registrado	Lance registrado	07.159.615/0001-04	6.080,0000	12/02/2025 10:43:35
Lance registrado	Lance registrado	27.429.578/0001-14	6.680,0000	12/02/2025 10:43:54
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.050,0000	12/02/2025 10:45:25
Lance registrado	Lance registrado	27.429.578/0001-14	6.540,0000	12/02/2025 10:46:39
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.000,0000	12/02/2025 10:50:51
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			12/02/2025 10:51:05
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 08:11)			12/02/2025 10:51:05
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	07.159.615/0001-04	5.900,0000	12/02/2025 10:51:07
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	27.429.578/0001-14	6.340,0000	12/02/2025 10:51:23
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	27.429.578/0001-14	6.200,0000	12/02/2025 10:51:39
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	17.467.894/0001-27	5.500,0000	12/02/2025 10:57:05
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	27.429.578/0001-14	5.800,0000	12/02/2025 10:57:32
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	07.159.615/0001-04	5.480,0000	12/02/2025 10:57:33
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	17.467.894/0001-27	5.450,0000	12/02/2025 10:57:58
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			12/02/2025 10:59:16
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			12/02/2025 10:59:16
Classificado	Participante(s) classificado(s)	17.467.894/0001-27	5.450,0000	-
		07.159.615/0001-04	5.480,0000	0,55%
		27.429.578/0001-14	5.800,0000	6,42%
Lance	Lance registrado na etapa fechada	27.429.578/0001-14	5.300,0000	12/02/2025 10:59:42



Lance	Lance registrado na etapa fechada	17.467.894/0001-27	4.999,0000	12/02/2025 11:00:19
Lance	Lance registrado na etapa fechada	07.159.615/0001-04	5.000,0000	12/02/2025 11:00:19
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			12/02/2025 11:04:16
Encerramento	Encerrada a fase de lances			12/02/2025 11:05:43
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF Nº 17.467.894/0001-27, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 12/02/2025 às 14:19	17.467.894/0001-27	4.999,0000	12/02/2025 12:17:31
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF Nº 17.467.894/0001-27.	17.467.894/0001-27	4.999,0000	14/02/2025 09:07:59
Inabilitado	A participante CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 07.159.615/0001-04, R\$ 5.000,00 foi inabilitado. Motivo: O licitante apresentou DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA no dia 17/02, quando a licitação aconteceu dia 12 de fevereiro, a declaração está com data posterior a abertura da licitação			18/02/2025 10:56:37
Desclassificação	O participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF Nº 17.467.894/0001-27, R\$ 4.999,00 foi desclassificada. Motivo: A apresentação da exequibilidade, junto a proposta apresentada não são suficientes para comprovar a exequibilidade do preço, o mesmo não comprovou através de outros contratos e notas fiscais			20/02/2025 14:26:37
Convocação	Participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 27.429.578/0001-14, foi convocada.			20/02/2025 14:26:55
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 27.429.578/0001-14, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 20/02/2025 às 16:30	27.429.578/0001-14	5.300,0000	20/02/2025 14:29:02
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 27.429.578/0001-14.	27.429.578/0001-14	5.300,0000	24/02/2025 16:05:08
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 27.429.578/0001-14, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 10/03/2025 às 15:03	27.429.578/0001-14	5.300,0000	10/03/2025 13:02:21
Exequibilidade	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 27.429.578/0001-14.	27.429.578/0001-14	5.300,0000	10/03/2025 18:32:35
Desclassificação	O participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF Nº 27.429.578/0001-14, R\$ 5.300,00 foi desclassificada. Motivo: não apresentou a inexecução no prazo			10/03/2025 18:33:41
Convocação	Participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.444.669/0001-09, foi convocada.			10/03/2025 18:33:46
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.444.669/0001-09, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 12/03/2025 às 13:19	19.444.669/0001-09	6.000,0000	12/03/2025 11:19:07
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.444.669/0001-09.	19.444.669/0001-09	6.000,0000	12/03/2025 14:43:58
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 19.444.669/0001-09, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			12/03/2025 16:44:07



Inabilitado	A participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 19.444.669/0001-09, R\$ 6.000,00 foi inabilitado. Motivo: Descumpriu os itens: 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante) Solvência geral de 2022, não apresentou Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou no Conselho Regional de Administração – CRA ou Ordem dos Advogados - OAB seção da sede da empresa; de abrangente Rua 27 de Dezembro, 319 – Bairro Açude – Catunda – Ceará camaracatunda@gmail.com Câmara Municipal de Catunda CNPJ: 35.049.428/0001-03 ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), só apresentou para o contador. Não apresentou a Ordem do Advogado e não apresentou nada equivalente ao Administrador. Ficando somente um profissional correto.	13/03/2025 10:35:55
Convocação	Participante JR F.SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 48.299.061/0001-28, foi convocada.	13/03/2025 12:06:56
Desclassificação	O participante JR F.SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 48.299.061/0001-28, R\$ 7.380,00 foi desclassificada. Motivo: não apresentou proposta readequada	13/03/2025 14:09:54
Convocação	Participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 23.585.365/0001-20, foi convocada.	13/03/2025 14:09:59
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 23.585.365/0001-20, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)	13/03/2025 15:38:28
Habilitado	Habilitada a participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 23.585.365/0001-20	14/03/2025 12:48:25
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 23.585.365/0001-20, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)	14/03/2025 13:40:44

item 3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPE	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNID(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
47.137.219/0001-09	ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NÃO	SIM	12.0	7.050,00	84.600,00	03/02/2025 22:45:51
	Marca: b'n/a' Fabricante: n/a Modelo / Versão: n/a Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
24.606.111/0001-04	F L FREITAS GOMES	SIM	SIM	12.0	7.800,00	93.600,00	11/02/2025 10:22:26
	Marca: b'FL' Fabricante: FL Modelo / Versão: FL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
17.467.894/0001-27	GCONT ASSESSORIA CONTABIL	SIM	SIM	12.0	7.000,00	84.000,00	11/02/2025 15:28:49
	Marca: b'SRV' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
40.935.171/0001-27	GEPLAM ASSESSORIA LTDA	SIM	SIM	12.0	7.833,33	93.999,96	11/02/2025



	Marca: b'PR\xc3\x93PRIO' Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE. DECLARAMOS, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.						
48.299.061/0001-28	JR F.SILVA LTDA	SIM	SIM	12.0	7.833,33	93.999,96	11/02/2025 16:44:04
	Marca: b'Pr\nc3\x93pria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
23.585.365/0001-20	CONFIANÇA SERVICOS LTDA	SIM	SIM	12.0	7.833,00	93.996,00	11/02/2025 17:04:16
	Marca: b'Propria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
68.165.091/0001-59	CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	SIM	SIM	12.0	7.800,00	93.600,00	11/02/2025 17:55:42
	Marca: b'Servi\nc3\x93o' Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
19.444.669/0001-09	RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	SIM	SIM	12.0	7.700,00	92.400,00	11/02/2025 18:12:04
	Marca: b'Servi\nc3\x93o' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	NÃO	SIM	12.0	7.833,33	93.999,96	12/02/2025 01:22:22
	Marca: b'Servi\nc3\x93o' Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						
57.734.218/0001-97	VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	NÃO	NÃO	12.0	7.833,33	93.999,96	06/02/2025 16:38:43
	Marca: b'JUR\nc3\x93DICO' Fabricante: JURÍDICO Modelo / Versão: JURÍDICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE						
40.151.484/0001-94	40.151.484 FERNANDA	SIM	SIM	12.0	7.833,33	93.999,96	04/02/2025



	ALCANTARA MENDES						
	Marca: b'servi\ac3\xa7o' Fabricante: serviço Modelo / Versão: serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE						
10.271.844/0001-20	M.C.B MUNIZ LTDA.	SIM	SIM	12.0	7.833,33	93.999,96	10/02/2025 15:48:44
	Marca: b'--' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE						

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			12/02/2025 11:05:53
Lance registrado	Lance registrado	40.151.484/0001-94	7.600,0000	12/02/2025 11:06:49
Lance registrado	Lance registrado	57.734.218/0001-97	6.900,0000	12/02/2025 11:06:56
Lance registrado	Lance registrado	40.151.484/0001-94	6.999,0000	12/02/2025 11:07:31
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	6.800,0000	12/02/2025 11:07:53
Lance registrado	Lance registrado	40.935.171/0001-27	6.780,0000	12/02/2025 11:08:32
Lance registrado	Lance registrado	24.606.111/0001-04	7.500,0000	12/02/2025 11:09:34
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.700,0000	12/02/2025 11:10:23
Lance registrado	Lance registrado	47.137.219/0001-09	6.600,0000	12/02/2025 11:10:56
Lance registrado	Lance registrado	57.734.218/0001-97	6.500,0000	12/02/2025 11:11:52
Lance registrado	Lance registrado	10.271.844/0001-20	6.480,0000	12/02/2025 11:13:24
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.450,0000	12/02/2025 11:14:19
Lance registrado	Lance registrado	57.734.218/0001-97	6.100,0000	12/02/2025 11:16:19
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.050,0000	12/02/2025 11:16:35
Lance registrado	Lance registrado	40.935.171/0001-27	6.400,0000	12/02/2025 11:17:51
Lance registrado	Lance registrado	68.165.091/0001-59	6.200,0000	12/02/2025 11:18:47



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda
CNPJ: 35.049.428/0001-03



Lance registrado	Lance registrado	57.734.218/0001-97	5.955,0000	12/02/2025 11:19:25
Lance registrado	Lance registrado	40.151.484/0001-94	6.000,0000	12/02/2025 11:19:46
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	5.900,0000	12/02/2025 11:20:01
Lance registrado	Lance registrado	19.444.669/0001-09	5.850,0000	12/02/2025 11:20:26
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	5.800,0000	12/02/2025 11:20:29
Lance registrado	Lance registrado	57.734.218/0001-97	5.600,0000	12/02/2025 11:20:35
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	5.650,0000	12/02/2025 11:20:38
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	5.500,0000	12/02/2025 11:20:43
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			12/02/2025 11:20:53
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 00:17)			12/02/2025 11:20:53
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	17.467.894/0001-27	4.850,0000	12/02/2025 11:21:05
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			12/02/2025 11:21:10
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			12/02/2025 11:21:10
Classificado	Participante(s) classificado(s)	17.467.894/0001-27	4.850,0000	-
		57.734.218/0001-97	5.600,0000	15,46%
		19.444.669/0001-09	5.850,0000	20,62%
		40.151.484/0001-94	6.000,0000	23,71%
Lance	Lance registrado na etapa fechada	17.467.894/0001-27	4.550,0000	12/02/2025 11:21:39
Lance	Lance registrado na etapa fechada	19.444.669/0001-09	5.500,0000	12/02/2025 11:22:22
Lance	Lance registrado na etapa fechada	57.734.218/0001-97	4.950,0000	12/02/2025 11:24:49
Lance	Lance registrado na etapa fechada	40.151.484/0001-94	3.295,0000	12/02/2025 11:25:07
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			12/02/2025 11:26:10
Encerramento	Encerrada a fase de lances			12/02/2025 11:43:14



Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante 40.151.484 FERNANDA ALCANTARA MENDES inscrito no CNPJ/MF N° 40.151.484/0001-94, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 12/02/2025 às 14:18	40.151.484/0001-94	3.295,0000	12:17:12
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante 40.151.484 FERNANDA ALCANTARA MENDES inscrito no CNPJ/MF N° 40.151.484/0001-94.	40.151.484/0001-94	3.295,0000	14/02/2025 09:07:10
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante 40.151.484 FERNANDA ALCANTARA MENDES inscrito no CNPJ/MF N° 40.151.484/0001-94, no valor de R\$ 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais).			17/02/2025 11:01:52
Aceitação	Anulação da aceitação da proposta da participante 40.151.484/0001-94 / 40.151.484 FERNANDA ALCANTARA MENDES para o item 3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE, Motivo: vou a minha decisão pois, o licitante não apresentou o solicitado no item 16.14. Garantia da Proposta; ... 16.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, do edital	40.151.484/0001-94	-3.295,0000	17/02/2025 11:07:07
Desclassificação	O participante 40.151.484 FERNANDA ALCANTARA MENDES inscrito no CNPJ/MF N° 40.151.484/0001-94, R\$ 3.295,00 foi desclassificada. Motivo: O licitante não apresentou a garantia da proposta			17/02/2025 11:07:43
Convocação	Participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27, foi convocada.			17/02/2025 11:07:49
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 17/02/2025 às 13:13	17.467.894/0001-27	4.550,0000	17/02/2025 11:12:05
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27.	17.467.894/0001-27	4.550,0000	18/02/2025 11:17:13
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 19/02/2025 às 14:22	17.467.894/0001-27	4.550,0000	19/02/2025 12:20:58
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27.	17.467.894/0001-27	4.550,0000	20/02/2025 11:26:46
Desclassificação	O participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27, R\$ 4.550,00 foi desclassificada. Motivo: A apresentação da exequibilidade, junto a proposta apresentada não são suficientes para comprovar a exequibilidade do preço, o mesmo não comprovou através de outros contratos e notas fiscais			20/02/2025 14:26:37
Convocação	Participante VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ/MF N° 57.734.218/0001-97, foi convocada.			20/02/2025 14:26:55
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ/MF N° 57.734.218/0001-97, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 20/02/2025 às 16:29	57.734.218/0001-97	4.950,0000	20/02/2025 14:28:25
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ/MF N° 57.734.218/0001-97.	57.734.218/0001-97	4.950,0000	24/02/2025 16:01:19
Desclassificação	O participante VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ/MF N°			24/02/2025



	57.734.218/0001-97, R\$ 4.950,00 foi desclassificada. Motivo: O licitante não cumpriu o item 16.14. Garantia da Proposta: ... não apresentou a garantia			
Convocação	Participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09, foi convocada.			24/02/2025 16:30:24
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 24/02/2025 às 18:32	19.444.669/0001-09	5.500,0000	24/02/2025 16:31:10
Exequibilidade	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09.	19.444.669/0001-09	5.500,0000	06/03/2025 11:28:03
Desclassificação	O participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09, R\$ 5.500,00 foi desclassificada. Motivo: não apresentou exequibilidade			06/03/2025 11:36:15
Convocação	Participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59, foi convocada.			06/03/2025 11:36:21
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 06/03/2025 às 13:37	68.165.091/0001-59	6.200,0000	06/03/2025 11:36:58
Exequibilidade	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59.	68.165.091/0001-59	6.200,0000	07/03/2025 11:40:56
Desclassificação	O participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59, R\$ 6.200,00 foi desclassificada. Motivo: não apresentou readequada no prazo estipulado			07/03/2025 14:11:29
Convocação	Participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27, foi convocada.			07/03/2025 14:11:38
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 07/03/2025 às 16:14	40.935.171/0001-27	6.400,0000	07/03/2025 14:14:43
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27.	40.935.171/0001-27	6.400,0000	10/03/2025 12:33:22
Desclassificação	O participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27, R\$ 6.400,00 foi desclassificada. Motivo: INEXIGIBILIDADE E PROPOSTA SEM ASSINATURA			13/03/2025 12:24:01
Convocação	Participante M.C.B MUNIZ LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 10.271.844/0001-20, foi convocada.			13/03/2025 12:26:34
Desclassificação	O participante M.C.B MUNIZ LTDA. inscrito no CNPJ/MF N° 10.271.844/0001-20, R\$ 6.480,00 foi desclassificada. Motivo: não anexou a readequada			13/03/2025 16:56:38
Convocação	Participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF N° 47.137.219/0001-09, foi convocada.			13/03/2025 16:56:42
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF N° 47.137.219/0001-09, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)			14/03/2025 11:56:07
Aceitação	Anulação da aceitação da proposta da participante 47.137.219/0001-09 / ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para o item 3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de	47.137.219/0001-09	-6.600,0000	14/03/2025 12:58:38



	Catunda-CE, Motivo: Não apresentou a garantia junto a proposta inicial			
Desclassificação	O participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09, R\$ 6.600,00 foi desclassificada. Motivo: não apresentou a garantia junto a proposta inicial			14/03/2025 12:59:06
Convocação	Participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04, foi convocada.			14/03/2025 12:59:24
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)			14/03/2025 13:17:33
Habilitado	Habilitada a participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04			14/03/2025 13:39:57
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)			14/03/2025 13:40:32
Desclassificação anulada	Anulação da desclassificação do(a) participante 47.137.219/0001-09 / ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para o(a) 3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE, Motivo: No que cabe ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o referido processo seguiu o rito comum em cada uma das etapas do certame, não havendo omissão ou inobservância das disposições do Edital por parte do Pregoeiro. Salienta-se por derradeiro que o presente procedimento licitatório foi conduzido com observância aos princípios básicos consagrados no artigo 5º da lei nº 14.133/2021. Diante dos fatos expostos, decide-se pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto pela recorrente e, no mérito, pelo PROVIMENTO do referido recurso. Após prestar os esclarecimentos necessários ratifico a continuidade do certame, tendo em vista que os procedimentos ocorreram e estão a ocorrer dentro da mais estrita legalidade, bem como, que a motivação exposta pela Recorrente foi aceita.	47.137.219/0001-09	6.600,0000	28/03/2025 15:10:19
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)			28/03/2025 15:34:08
Inabilitado	A participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09, R\$ 6.600,00 foi inabilitado. Motivo: Apresentou os balanços com data de assinatura posterior a data de abertura do certame. O certame iniciou dia 12/02/2025 ÀS 09H00M e o Balanço apresenta essas informações: Balanço Patrimonial Pag.: 1 de 1 DELIO VENILSON GONCALVES BARBOSA Licenciado para: Empresa: ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 47.137.219/ ADMIN Fortes Contábil 8.9.5 Data de Encerramento: 31/12/2023 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 38.058,61 (Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos) OAB/CE Declara que este documento confere com o original Documento nº - 26/03/2025 - CODIGO DE AUTENTICAÇÃO ee97c5e4-00bf-4583-bee7-7a0df3ae88bb Este documento foi autenticado por THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR, em 26/03/2025, às 16:24:08, conforme horário oficial de Brasília. Documento assinado eletronicamente por THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR., SECRETÁRIO GERAL, SECRETARIA GERAL, IP de acesso 138.36.3.246, em 26/03/2025, às 16:24:13, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Demonstração do Resultado do Exercício DELIO VENILSON GONCALVES BARBOSA Licenciado para: Empresa: ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 47.137.219/0001-09 Endereço: AVENIDA ANTONIO SALES, Complemento: 1003, N.º: 1317, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60135101, Telefone: (85) 21807200 Estabelecimentos: 0001 - ELISSANGELA FERREIRA; Centros de Resultado: 001 - Administração Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024 OAB/CE Declara que este documento confere com o original Documento nº - 26/03/2025 - CODIGO DE			31/03/2025 11:48:09



	AUTENTICAÇÃO ee97c5e4-00bf-4583-bee7-7a0df3ae88bb Fim Este documento foi autenticado por THIA MORAIS ALMEIDA VILAR, em 26/03/2025, às 16:24:08, conforme horário oficial de Brasília Demonstração do Resultado do Exercício DELJO VENILSON GONCALVES BARBOSA Licenciado para: Empresa: ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 47.137.219/0001-09 Endereço: AVENIDA ANTONIO SALES, Complemento: 1003, N.º: 1317, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60135101, Telefone: (85) 21807300 Estabelecimentos: 0001 - ELISSANGELA FERREIRA; Centros de Resultado: 001 - Administração Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024 OAB/CE Declara que este documento confere com o original Documento nº - 26-03/2025 - CODIGO DE AUTENTICAÇÃO ee97c5e4-00bf-4583-bee7-7a0df3ae88bb Fim	
Convocação	Participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04, foi convocada.	31/03/2025 11:50:24
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)	31/03/2025 12:12:48
Habilitado	Habilitada a participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04	01/04/2025 14:26:46
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF Nº 24.606.111/0001-04, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)	01/04/2025 14:27:38

item 4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
24.606.111/0001-04	F L FREITAS GOMES	SIM	SIM	12.0	8.100,00	97.200,00	11/02/2025 10:22:26
	Marca: b'FL' Fabricante: FL Modelo / Versão: FL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE						
17.467.894/0001-27	GCONT ASSESSORIA CONTABIL	SIM	SIM	12.0	7.500,00	90.000,00	11/02/2025 15:28:49
	Marca: b'SRV' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE						
48.299.061/0001-28	JR F.SILVA LTDA	SIM	SIM	12.0	7.300,00	87.600,00	11/02/2025 16:44:04
	Marca: b'Propria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE						
23.585.365/0001-20	CONFIANCA SERVICOS LTDA	SIM	SIM	12.0	8.133,00	97.596,00	11/02/2025 17:04:16
	Marca: b'--' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança publica junto a Câmara Municipal de Catunda/CE						
68.165.091/0001-59	CARLOS ALBERTO MARIANO	SIM	SIM	12.0	8.130,00	97.560,00	11/02/2025



	ADVOGADOS ASSOCIADOS						
	Marca: b'Serviço' Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE						
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	NÃO	SIM	12.0	8.133,33	97.599,96	12/02/2025 01:22:22
	Marca: b'Serviço' Fabricante: Serviço Modelo / Versão: Serviço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE						
27.429.578/0001-14	A DE L RODRIGUES SERVICOS	SIM	SIM	12.0	8.100,00	97.200,00	12/02/2025 08:16:59
	Marca: b'PRÓPRIA' Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE						
40.935.171/0001-27	GEPLAM ASSESSORIA LTDA	SIM	SIM	12.0	8.133,33	97.599,96	11/02/2025 16:23:27
	Marca: b'PRÓPRIO' Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE. DECLARAMOS, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.						

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			12/02/2025 11:43:25
Lance registrado	Lance registrado	27.429.578/0001-14	7.200,0000	12/02/2025 11:44:31
Lance registrado	Lance registrado	40.935.171/0001-27	7.800,0000	12/02/2025 11:50:01
Lance registrado	Lance registrado	68.165.091/0001-59	6.500,0000	12/02/2025 11:53:38
Lance registrado	Lance registrado	48.299.061/0001-28	7.000,0000	12/02/2025 11:54:34
Lance registrado	Lance registrado	40.935.171/0001-27	7.100,0000	12/02/2025 11:55:12
Lance registrado	Lance registrado	27.429.578/0001-14	6.999,0000	12/02/2025 11:56:20
Lance registrado	Lance registrado	17.467.894/0001-27	6.400,0000	12/02/2025 11:57:17
Lance registrado	Lance registrado	40.935.171/0001-27	7.030,0000	12/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda

CNPJ: 35.049.428/0001-03



				11:57:53
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			12/02/2025 11:58:25
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 09:55)			12/02/2025 11:58:25
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	27.429.578/0001-14	6.799,0000	12/02/2025 11:58:59
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			12/02/2025 12:08:20
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			12/02/2025 12:08:20
Classificado	Participante(s) classificado(s)	17.467.894/0001-27	6.400,0000	-
		68.165.091/0001-59	6.500,0000	1,56%
		27.429.578/0001-14	6.799,0000	6,23%
		48.299.061/0001-28	7.000,0000	9,38%
		40.935.171/0001-27	7.030,0000	9,84%
Lance	Lance registrado na etapa fechada	27.429.578/0001-14	6.099,0000	12/02/2025 12:10:46
Lance	Lance registrado na etapa fechada	17.467.894/0001-27	4.890,0000	12/02/2025 12:13:02
Lance	Lance registrado na etapa fechada	40.935.171/0001-27	6.000,0000	12/02/2025 12:13:06
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			12/02/2025 12:13:20
Encerramento	Encerrada a fase de lances			12/02/2025 12:14:49
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF Nº 17.467.894/0001-27, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 12/02/2025 às 14:19	17.467.894/0001-27	4.890,0000	12/02/2025 12:17:31
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF Nº 17.467.894/0001-27.	17.467.894/0001-27	4.890,0000	14/02/2025 09:07:59
Desclassificação	O participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF Nº 17.467.894/0001-27, R\$ 4.890,00 foi desclassificada. Motivo: A apresentação da exequibilidade, junto a proposta apresentada não são suficientes para comprovar a exequibilidade do preço. o mesmo não comprovou anuêns de outros contratos e notas fiscais			20/02/2025 14:26:37
Convocação	Participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 40.935.171/0001-27, foi convocada.			20/02/2025 14:26:54
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 40.935.171/0001-27, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 20/02/2025 às 16:31	40.935.171/0001-27	6.000,0000	20/02/2025 14:29:35



Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27.	40.935.171/0001-27	6.000,0000	24/03/2025 10:05:46
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			10/03/2025 13:05:14
Aceitação	Anulação da aceitação da proposta da participante 40.935.171/0001-27 / GEPLAM ASSESSORIA LTDA para o item 4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE. Motivo: Apresentou contrato de vínculo sem assinatura, no caso de MARCOS SALMO LIMA BARRETO, não tem assinatura do Marcos, nem da empresa GEPLAM ASSESSORIA LTDA e no caso da MARIA EDUARDA EMÍLIO LOURENÇO, não tem assinatura dela. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, SEM ASSINATURA RESSALTO TAMBEM QUE NA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO ITEM 4, NÃO TINHA ASSINATURA	40.935.171/0001-27	-6.000,0000	13/03/2025 12:28:25
Desclassificação	O participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27, R\$ 6.000,00 foi desclassificada. Motivo: Apresentou contrato de vínculo sem assinatura, no caso de MARCOS SALMO LIMA BARRETO, não tem assinatura do Marcos, nem da empresa GEPLAM ASSESSORIA LTDA e no caso da MARIA EDUARDA EMÍLIO LOURENÇO, não tem assinatura dela. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, SEM ASSINATURA RESSALTO TAMBEM QUE NA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO ITEM 4, NÃO TINHA ASSINATURA			13/03/2025 12:28:43
Convocação	Participante A DE I. RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF N° 27.429.578/0001-14, foi convocada.			13/03/2025 12:28:48
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF N° 27.429.578/0001-14, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 13/03/2025 às 14:30	27.429.578/0001-14	6.099,0000	13/03/2025 12:29:23
Exequibilidade	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF N° 27.429.578/0001-14.	27.429.578/0001-14	6.099,0000	13/03/2025 14:31:41
Desclassificação	O participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF N° 27.429.578/0001-14, R\$ 6.099,00 foi desclassificada. Motivo: não apresentou a exequibilidade			13/03/2025 14:32:10
Convocação	Participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59, foi convocada.			13/03/2025 14:32:14
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 13/03/2025 às 16:34	68.165.091/0001-59	6.500,0000	13/03/2025 14:33:19
Exequibilidade	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59.	68.165.091/0001-59	6.500,0000	13/03/2025 16:57:57
Desclassificação	O participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59, R\$ 6.500,00 foi desclassificada. Motivo: não anexou a inexecuibilidade			13/03/2025 16:58:42
Convocação	Participante JR F.SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 48.299.061/0001-28, foi convocada.			13/03/2025 16:59:58
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante JR F.SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 48.299.061/0001-28, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			14/03/2025 11:55:39
Habilitado	Habilitada a participante JR F.SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 48.299.061/0001-28			14/03/2025 12:03:48



Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante JR F.SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 48.299.061/0001-28, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	14/03/2025 13:40:37
--------------------	--	------------------------

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante 40.151.484 FERNANDA ALCANTARA MENDES inscrito no CNPJ/MF N° 40.151.484/0001-94.	14/02/2025 09:07:10
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27.	14/02/2025 09:07:59
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27.	18/02/2025 11:17:13
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GCONT ASSESSORIA CONTABIL inscrito no CNPJ/MF N° 17.467.894/0001-27.	20/02/2025 11:26:46
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.159.615/0001-04.	14/02/2025 09:08:36
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ/MF N° 57.734.218/0001-97.	24/02/2025 16:01:19
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF N° 27.429.578/0001-14.	24/02/2025 16:05:08
Exequibilidade não aceita	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF N° 27.429.578/0001-14.	10/03/2025 18:32:35
Exequibilidade não aceita	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante A DE L RODRIGUES SERVICOS inscrito no CNPJ/MF N° 27.429.578/0001-14.	13/03/2025 14:31:41
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27.	24/02/2025 16:05:46
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante GEPLAM ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 40.935.171/0001-27.	10/03/2025 12:33:22
Exequibilidade não aceita	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09.	06/03/2025 11:28:03
Exequibilidade aceita	O Pregoeiro(a) aceitou a exequibilidade apresentada pela participante RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.444.669/0001-09.	12/03/2025 14:43:58
Exequibilidade não aceita	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59.	07/03/2025 11:40:56
Exequibilidade não aceita	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante CARLOS ALBERTO MARIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF N° 68.165.091/0001-59.	13/03/2025 16:57:57
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante F L FREITAS GOMES inscrito no CNPJ/MF N° 24.606.111/0001-04	14/03/2025 13:40:32
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante JR F.SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 48.299.061/0001-28	14/03/2025 13:40:37
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 23.595.365/0001-20	14/03/2025 13:40:44
Recurso manifestado	ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF N° 47.137.219/0001-09: Sr. Pregoeiro, tendo em vista que a proposta inicial não deverá conter dados do licitante, pois será identificado e poderá ser desclassificado por expor a empresa concorrente. Solicitamos que acate o recurso por esse motivo, visto que a garantia foi anexada em tempo hábil, conforme edital.	14/03/2025 13:49:34
Recurso manifestado	ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no	14/03/2025 13:50:39



	CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09: Sr. Pregoeiro, tendo em vista que a proposta inicial não deverá conter dados do licitante, pois será identificado e poderá ser desclassificado por expor a empresa concorrente. Solicitamos que acate o recurso por esse motivo, visto que a garantia foi anexada em tempo hábil, conforme edital.	
Recurso acolhido	Manifestação de recurso acolhida para o participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09, com início do prazo para apresentação de recurso em 14/03/2025 às 15:04 horas e prazo final em 19/03/2025 às 23:59 horas. Prazo final para contrarrazão: 24/03/2025 às 23:59 horas. Motivo: para entrega dos memorandos, dentro do prazo do edital	14/03/2025 15:04:58
Recurso acolhido	Manifestação de recurso acolhida para o participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09, com início do prazo para apresentação de recurso em 14/03/2025 às 15:05 horas e prazo final em 19/03/2025 às 23:59 horas. Prazo final para contrarrazão: 24/03/2025 às 23:59 horas. Motivo: para entrega dos memorandos, dentro do prazo do edital	14/03/2025 15:05:05
Recurso apresentado	Apresentado recurso interposto pelo participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09.	19/03/2025 15:24:11
Indeferimento do recurso	Recurso Indeferido para o participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09.	28/03/2025 13:08:13
Deferimento do recurso	Recurso Deferido para o participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09.	28/03/2025 15:09:10

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Pregoeiro(a)	12/02/2025 09:06:45	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente ao Pregão Eletrônico nº. CMC-25.01.22-01-PE. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	12/02/2025 09:39:14	O item 1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE foi iniciada.
Sistema	12/02/2025 10:36:05	O item 2 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE foi iniciada.
Sistema	12/02/2025 10:36:21	O item 1 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE foi finalizada.
Sistema	12/02/2025 11:05:45	O item 2 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE foi finalizada.
Sistema	12/02/2025 11:05:53	O item 3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE foi iniciada.
Fornecedor	12/02/2025 11:33:49	Não estamos conseguindo ver a ordem de classificação das propostas após os lances.
Fornecedor	12/02/2025 11:34:48	Só aparece o lance da empresa GCONT e o da CONTACT que inclusive é o mais alto
Sistema	12/02/2025 11:43:16	O item 3 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE foi finalizada.
Sistema	12/02/2025 11:43:25	O item 4 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE foi iniciada.
Fornecedor	12/02/2025 12:13:11	Boa tarde, Sr (a) Pregoeiro (a), tudo bem?
Fornecedor	12/02/2025 12:13:29	Vai ser necessário o envio da proposta reajustada, se sim, a senhora vai convocar?
Fornecedor	12/02/2025 12:14:13	Boa tarde!!!



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda

CNPJ: 35.049.428/0001-03



Sistema	12/02/2025 12:14:51	O item 4 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE foi finalizada.
Pregoeiro(a)	12/02/2025 12:15:52	boa tarde!
Fornecedor	12/02/2025 12:26:56	Prezados, Em atenção à solicitação de justificativa de exequibilidade de nossa proposta, gostaríamos de entender melhor os critérios utilizados para tal exigência. Conforme disposto no item 19.8 do edital, o índice de inexecutabilidade ocorre quando os valores ofertados são inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, o que não se aplica ao nosso caso. Além disso, a inexecutabilidade só pode ser considerada mediante diligência do pregoeiro, conforme o item 19.8.1, que exige comprovação de que: O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (item 19.8.1.1); Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta (item 19.8.1.2). Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a fundamentação utilizada para o pedido de comprovação da exequibilidade de nossa proposta, considerando que não há presunção automática de inexecutabilidade nos termos do próprio edital. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.
Fornecedor	12/02/2025 12:30:40	Aguardo posição do Sr(a) Agente de contratação
Fornecedor	12/02/2025 13:30:57	Não há como se admitir que a prestação de serviços técnico - jurídicos de natureza consultiva e preventiva, bem como para os serviços especializados de advocacia objeto do certame, seja licitado pela modalidade de "Dispensa de Licitação" (sic) sem a análise da técnica dos licitantes. A contratação de serviços advocatícios não pode ser tratada como a aquisição de bola de futebol, prestação de serviços de limpeza, prestação de serviços de vigilância ou mera compra de alimentos. Ora, é indispensável que durante o certame haja a avaliação da técnica dos licitantes e que tal fator seja levado em consideração para fins de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Em outras palavras, o tipo de licitação não pode ser o menor preço, mas sim "técnica e preço" ou "melhor técnica" consoante determina o artigo 35 parágrafo único da Lei 14.133/2021.
Fornecedor	12/02/2025 13:31:43	Não se pode admitir que o certame não consagre a avaliação da técnica dos licitantes e considerando para fins de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Como descrito anteriormente, o tipo de licitação não pode ser o menor preço, mas sim "técnica e preço" ou "melhor técnica" consoante determina o artigo 35 parágrafo único da Lei 14.133/2021.
Fornecedor	12/02/2025 13:32:18	Aliás, é aviltante estar inserido dentro deste contexto, pois houve a violação não só dos direitos dos licitantes, como também ao próprio interesse público, já que o caráter competitivo da licitação restara prejudicado. Não se pode afirmar que haverá o efetivo alcance da melhor proposta e, principalmente, o certame desaguará em uma contratação ilegítima e, por certo, antieconômica. Portanto, é imperioso o reconhecimento da nulidade visto que a realização atrairá a ilegalidade, bem como graves prejuízos aos licitantes e também à sociedade, que apenas almejam que os serviços públicos tenham suas condutas pautadas nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade, moralidade, publicidade e eficiência.
Fornecedor	12/02/2025 13:33:05	Neste sentido, é pacífico o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme se constata pelo voto do CONSELHEIRO MARINHO no julgamento de situação análoga à presente: "[...] Demanda esclarecimentos da Administração licitante, ainda, a adoção do critério de menor preço, uma vez que a descrição dos serviços de assessoria e consultoria pretendidos (Memorial Descritivo - Anexo I) sugere que o objeto do certame envolve atividades de natureza predominantemente intelectual, incluindo o acompanhamento da instrução de processos e a elaboração de "justificativas, recursos, pedidos de revisão e rescisão de julgado, memoriais, realização de sustentação oral, dentre todas as outras medidas cabíveis no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", o que implicaria na necessária adoção dos critérios de melhor técnica ou técnica e preço, consoante disposto no artigo 46, da Lei nº 8.666/93(2). Do mesmo modo, embora não tenha sido objeto de irrisignação, requer justificativas a imposição de prévio cadastro como condição para a [3] obtenção do edital junto à página oficial da Prefeitura, em aparente [4] descompasso com a jurisprudência deste Tribunal "(Processo: 00024287.989.21-4). Desta forma, como o erro da Comissão Permanente de Licitação infringiu ao estabelecido no art. 5º, caput,



		da Lei 14.133/2021, no que concerne aos princípios básicos das licitações públicas, prejudicando, claramente, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, resta maculado de maneira insanável da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, do tipo MENOR GLOBAL, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernando Prestes -SP. Neste sentido, é pacífico o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme se constata pelo voto do CONSELHEIRO MARINHO no julgamento de situação análoga à presente: "[...] Demanda esclarecimentos da Administração licitante, ainda, a adoção do critério de menor preço, uma vez que a descrição dos serviços de assessoria e consultoria pretendidos (Memorial Descritivo - Anexo I) sugere que o objeto do certame envolve atividades de natureza predominantemente intelectual, incluindo o acompanhamento da instrução de processos e a elaboração de "justificativas, recursos, pedidos de revisão e rescisão de julgado, memoriais, realização de sustentação oral, dentre todas as outras medidas cabíveis no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", o que implicaria na necessária adoção dos critérios de melhor técnica ou técnica e preço, consoante disposto no artigo 46, da Lei nº 8.666/93[2]. Do mesmo modo, embora não tenha sido objeto de irrisignação, requer justificativas a imposição de prévio cadastro como condição para a [3] obtenção do edital junto à página oficial da Prefeitura, em aparente [4] descompasso com a jurisprudência deste Tribunal "(Processo: 00024287.989.21-4). Desta forma, como o erro da Comissão Permanente de Licitação infringiu ao estabelecido no art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021, no que concerne aos princípios básicos das licitações públicas, prejudicando, claramente, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, resta maculado de maneira insanável da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, do tipo MENOR GLOBAL, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernando Prestes -SP. Neste sentido, é pacífico o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme se constata pelo voto do CONSELHEIRO MARINHO no julgamento de situação análoga à presente: "[...] Demanda esclarecimentos da Administração licitante, ainda, a adoção do critério de menor preço, uma vez que a descrição dos serviços de assessoria e consultoria pretendidos (Memorial Descritivo - Anexo I) sugere que o objeto do certame envolve atividades de natureza predominantemente intelectual, incluindo o acompanhamento da instrução de processos e a elaboração de "justificativas, recursos, pedidos de revisão e rescisão de julgado, memoriais, realização de sustentação oral, dentre todas as outras medidas cabíveis no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", o que implicaria na necessária adoção dos critérios de melhor técnica ou técnica e preço, consoante disposto no artigo 46, da Lei nº 8.666/93[2]. Do mesmo modo, embora não tenha sido objeto de irrisignação, requer justificativas a imposição de prévio cadastro como condição para a [3] obtenção do edital junto à página oficial da Prefeitura, em aparente [4] descompasso com a jurisprudência deste Tribunal "(Processo: 00024287.989.21-4). Desta forma, como o erro da Comissão Permanente de Licitação infringiu ao estabelecido no art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021, no que concerne aos princípios básicos das licitações públicas, prejudicando, claramente, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, resta maculado de maneira insanável da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, do tipo MENOR GLOBAL, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernando Prestes -SP.
Fornecedor	12/02/2025 13:34:17	Olá, senhor (a) Pregoeiro (a), vem por meio deste questionar a solicitação da apresentação da exequibilidade da proposta apresentada por nossa empresa. haja vista que a mesma ficou dentro dos 72,16% em relação ao valor estimado. De acordo com o item 19.8 do referido edital desta contratação, o índice de inexequibilidade ocorre quando os valores ofertados são inferiores a 50% do valor estimado pelo processo, portanto, a mesma solicitação está em desacordo com as cláusulas editalícias. Em consoante a isso, a inexequibilidade só deve ser considerada mediante diligência do pregoeiro, conforme o item 19.8.1 e 19.8.2, que exige comprovação de que: "O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta" e "Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta". Diante disso, solicitamos, por gentileza, a fundamentação utilizada para a solicitação da exequibilidade de nossa proposta. Aguardando assim, esclarecimento acerca desse questionamento.
Fornecedor	12/02/2025 13:34:59	Que a presente nulidade seja julgada totalmente PROCEDENTE, para fins de ANULAR a LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL determinando sua adequação as exigências e normas legais, visto que eivadas de vícios que as tornam ilegais
Fornecedor	12/02/2025 13:40:44	Prezado Senhor Carlos Alberto boa tarde, não se admite você está participando desse certame, uma vez que você assinala todas as declarações do referido certame licitatório e agora vir com essas alegações, acredito que vossa senhoria deveria até mesmo ser penalizado por esse poder público legislativo. Não se dá para entender que vossa senhoria assinala uma declaração em concordância com o Edital e agora vem com essas



		alegações.
Fomecedor	12/02/2025 13:42:40	Prezamos pela responsabilidade e compromisso, pois o tempo para recorrer contra o edital já passou sobre colega participante.
Fomecedor	12/02/2025 13:53:32	Prezado Torres a nulidade parte seu conhecimento pode ser arguida em qualquer momento não havendo decadência pois fato nulo não gera direito.
Fomecedor	12/02/2025 13:54:36	Em tempo não se trata de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL mas nulidade que pode ser arguida a qualquer momento segunda norma regente a Lei 14.133/2021.
Fomecedor	12/02/2025 13:59:03	Inteligência da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre esses institutos, nos seguintes termos: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (...) III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
Fomecedor	12/02/2025 14:08:04	Mas agora que encerrou a fase de lances meu caro, então não vem ao caso isso, nesse momento.
Fomecedor	12/02/2025 14:38:28	Sr. Pregoeiro (a), enviamos o documento solicitado.
Fomecedor	12/02/2025 14:40:04	Mesmo anexado, informa que está pendente.
Fomecedor	12/02/2025 15:25:38	Aproveitando o ensejo do ponto apresentado pelo Dr Carlos Alberto, o lote 003 é atividade exclusiva de escritórios de advocacia. Mas aguardaremos o momento oportuno para apresentação do devido recurso.
Fomecedor	12/02/2025 15:27:05	Nota-se, inclusive, que o CNAE da empresa vencedora de lances não é adstrito ao objeto do certame. Mas aguardaremos o momento para o competente recurso.
Fomecedor	12/02/2025 16:31:09	Dr. Veloso é exatamente este o ponto. Oportuna e muito apropriada a sua manifestação. Para todos operadores do direito é certo que as inovações da Lei 14.133/2021 não permitem a contratação de serviços jurídicos pela modalidade eleita. Aliás neste sentido pacificamente já vinha decidindo o Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil que veda a mercantilização de serviços jurídicos.
Fomecedor	12/02/2025 16:36:10	Para finalizar a modalidade segunda os TCEs e também TCU para contratação de serviços jurídicos e técnica e preço.
Fomecedor	12/02/2025 16:37:22	Qualquer outra atrai a ilegalidade da contratação com respectivo apontamento para o gestor sob o manto da Lei 8.429/92 e demais diplomas
Fomecedor	12/02/2025 16:37:24	Aproveitando o ensejo do ponto apresentado pelo Dr Carlos Alberto, o lote 003 é atividade exclusiva de escritórios de advocacia. Mas aguardaremos o momento oportuno para apresentação do devido recurso.
Fomecedor	12/02/2025 16:37:48	ESSA INFORMAÇÃO É INFUNDADA! E SEM NENHUM EMBASAMENTO.
Fomecedor	12/02/2025 16:38:54	Aguardamos a apresentação do recurso para a contrarrazão. COM Fundamentos.
Fomecedor	12/02/2025 16:44:00	Nota-se bem o conhecimento da empresa Carlos Alberto ao questionar o CNAE da empresa:
Fomecedor	12/02/2025 16:44:00	Nota-se bem o conhecimento da empresa Carlos Alberto ao questionar o CNAE da empresa:
Fomecedor	12/02/2025 16:44:07	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Fomecedor	12/02/2025 16:46:15	faz-se necessário esclarecer que a alegação de que o lote 003 é atividade exclusiva de escritórios de advocacia carece de respaldo legal, e a argumentação apresentada demonstra uma interpretação equivocada da legislação vigente. 1. A Lei 14.133/2021 NÃO restringe consultoria em licitações a advogados A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) não estabelece exclusividade para advogados na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações públicas. Pelo contrário, a



		legislação permite a participação de empresas especializadas, desde que tenham capacidade técnica e preencham os requisitos O art. 6º, inciso XX da referida lei define serviços técnicos especializados como aqueles que exigem conhecimento específico, sem vincular tais serviços obrigatoriamente a advocacia. A consultoria em licitações envolve análise de editais, apoio documental, gestão estratégica e suporte técnico-administrativo, atividades que não configuram prática privativa da advocacia nos termos do Estatuto da OAB (Lei 8.906/94). 2. A argumentação sobre a "mercantilização do serviço jurídico" não se aplica. O Tribunal de Ética da OAB irata da vedação à mercantilização de serviços estritamente jurídicos, como patrocínio de causas, defesa em processos administrativos ou judiciais e elaboração de pareceres jurídicos. Contudo, a consultoria em licitações não se confunde com assessoria jurídica. Logo, esse argumento não tem aplicabilidade à presente licitação. 3. A modalidade escolhida para a licitação é válida e não atrai ilegalidade. O argumento de que a modalidade utilizada para a licitação é ilegal carece de fundamento. A própria Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados por diversas modalidades, e a exigência de "técnica e preço" só se aplica quando há justificativa clara de que a expertise técnica é o fator preponderante para a seleção do contratado. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversas decisões, já reforçou que a modalidade de licitação deve ser escolhida com base na natureza do serviço e nos objetivos da administração pública, não havendo restrição automática ao uso de outras modalidades para serviços técnicos especializados. 4. CNAE da empresa vencedora não restringe sua participação. Por fim, a alegação de que o CNAE da empresa vencedora não é "adstrito ao objeto do certame" deve ser analisada com cautela. A atividade econômica principal e secundária da empresa deve ser compatível com o objeto do contrato, mas não há obrigatoriedade de um CNAE específico, desde que a empresa tenha capacidade técnica para executar o serviço contratado. Conclusão: A tentativa de restringir a participação de empresas que atuam na consultoria em licitações sob o pretexto de exclusividade da advocacia não encontra respaldo na legislação vigente. Além disso, a escolha da modalidade de licitação e a participação da empresa vencedora estão amparadas pela Lei 14.133/2021 e pela jurisprudência do TCU. Dessa forma, qualquer recurso baseado nesses argumentos carece de fundamento jurídico e configura mera tentativa de restringir indevidamente a concorrência.
Fornecedor	12/02/2025 16:50:32	Sim. A nulidade neste caso é absoluta. Em todos os casos que fiz representações quer para o TCE ou para o Ministério Público foi determinada a adoção da modalidade de técnica e preço sem prejuízo de apuração do caso.
Fornecedor	12/02/2025 16:52:27	Mas o edital fala em serviços jurídicos, E exige advogado com inscrição na OAB para qualificação técnica.
Fornecedor	12/02/2025 16:53:58	Com a devida venia, a Dra. restringe a atuação licitada a capacitação. O que não se verifica no caso. Nota-se, inclusive, que a licitante deve possuir nos quadros da ordem de advogados. Neste viés, inclusive, é preciso verificar que o Edital compõe todo o processo de assessoria e consultoria no processo licitatório. E a estes serviços, adota-se A PRIVATIVIDADE da atuação aos advogados e escritórios de advocacia. Tentar utilizar empresas de assessoria para tanto, além de implicar em mérida de elusão tributária. Dito isto, a redação do Artigo 1º, inciso III da Lei Federal 8.906 é clara ao dispor a privatividade advogado as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas. As decisões do TJ-CE e do Conselho Federal da OAB são claras neste sentido. Vide: "EMENTÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DA OAB da OAB: Ementa 121/2000/PCA. Recurso voluntário. Licenciamento. Assessor Jurídico do Ministério Público do Estado do Paraná. Atividade Privativa de advogado. Necessidade de inscrição nos quadros da OAB. Aplicação dos artigos 1º, inciso II, e 3º da Lei nº 8.906/94. Recurso desprovido. (Recurso nº 5.519/2000/PCA-PR. Relator: Conselheiro João Humberto de Farias Martorelli (PE). Relator P/Acórdão: Conselheiro João Otávio de Noronha (MG), julgamento: 17.10.2000, por maioria, DJ 01.06.2001, p. 626, S1e);" Mas, como dito, no momento oportuno será apresentado o competente recurso. Obrigado.
Fornecedor	12/02/2025 16:56:16	Eu conheço este julgado. Sou relator do Tribunal de ética e Disciplina fazem 25 (vinte e cinco) anos.
Fornecedor	12/02/2025 16:59:14	Concordamos, então, Dr Carlos Aiberio. A utilização de empresas de consultoria, na qualidade de ME, parece inadequada para o referido lote.
Pregoeiro(a)	12/02/2025 17:12:41	a licitação retorna amanhã dia 13/02/2025 AS 13H



		alegações.
Fornecedor	12/02/2025 13:42:40	Prezamos pela responsabilidade e compromisso, pois o tempo para recorrer contra o edital, já passou nobre colega participante.
Fornecedor	12/02/2025 13:53:32	Prezado Torres a nulidade para seu conhecimento pode ser arguida em qualquer momento não havendo decadência pois fato nulo não gera direito.
Fornecedor	12/02/2025 13:54:36	Em tempo não se trata de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL mas nulidade que pode ser arguida a qualquer momento segunda norma regente a Lei 14.133/2021.
Fornecedor	12/02/2025 13:59:03	Inteligência da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre esses institutos, nos seguintes termos: Art. 71.. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (...) III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
Fornecedor	12/02/2025 14:08:04	Mas agora que encerrou a fase de lances meu caro, então não vem ao caso isso, nesse momento.
Fornecedor	12/02/2025 14:38:28	Sr. Pregoeiro (a), enviamos o documento solicitado.
Fornecedor	12/02/2025 14:40:04	Mesmo anexado, informa que está pendente.
Fornecedor	12/02/2025 15:25:38	Aproveitando o ensejo do ponto apresentado pelo Dr Carlos Alberto, o lote 003 é atividade exclusiva de escritórios de advocacia. Mas aguardaremos o momento oportuno para apresentação do devido recurso.
Fornecedor	12/02/2025 15:27:05	Nota-se, inclusive, que o CNAE da empresa vencedora de lances não é adstrito ao objeto do certame. Mas aguardaremos o momento para o competente recurso.
Fornecedor	12/02/2025 16:31:09	Dr. Veloso é exatamente este o ponto. Oportuna e muito apropriada a sua manifestação. Para todos operadores do direito é certo que as inovações da Lei 14.133/2021 não permitem a contratação de serviços jurídicos pela modalidade eleita. Alias neste sentido pacificamente já vinha decidindo o Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil que veda a mercantilização de serviços jurídicos.
Fornecedor	12/02/2025 16:36:10	Para finalizar a modalidade segunda os TCEs e também TCU para contratação de serviços jurídicos e técnica e preço.
Fornecedor	12/02/2025 16:37:22	Qualquer outra atrai a ilegalidade da contratação com respectivo apontamento para o gestor sob o manto da Lei 8.429/92 e demais diplomas
Fornecedor	12/02/2025 16:37:24	Aproveitando o ensejo do ponto apresentado pelo Dr Carlos Alberto, o lote 003 é atividade exclusiva de escritórios de advocacia. Mas aguardaremos o momento oportuno para apresentação do devido recurso.
Fornecedor	12/02/2025 16:37:48	ESSA INFORMAÇÃO É INFUNDADA! E SEM NENHUM EMBASAMENTO.
Fornecedor	12/02/2025 16:38:54	Aguardamos a apresentação do recurso para a contraarrazão. COM Fundamentos.
Fornecedor	12/02/2025 16:44:00	Nota-se bem o conhecimento da empresa Carlos Alberto ao questionar o CNAE da empresa:
Fornecedor	12/02/2025 16:44:00	Nota-se bem o conhecimento da empresa Carlos Alberto ao questionar o CNAE da empresa:
Fornecedor	12/02/2025 16:44:07	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Fornecedor	12/02/2025 16:46:15	faz-se necessário esclarecer que a alegação de que o lote 003 é atividade exclusiva de escritórios de advocacia carece de respaldo legal, e a argumentação apresentada demonstra uma interpretação equivocada da legislação vigente. I. A Lei 14.133/2021 NÃO restringe consultoria em licitações a advogados A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) não estabelece exclusividade para advogados na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações públicas. Pelo contrário, a



Fornecedor	12/02/2025 19:13:53	Sr. Paulo Augusto
Pregoeiro(a)	13/02/2025 13:13:59	Boa tarde
Fornecedor	13/02/2025 13:16:14	Boa tarde!
Pregoeiro(a)	13/02/2025 13:19:29	Peço desculpas aos licitantes pois o sistema não está permitindo o acesso aos documentos me impossibilitando de analisar os mesmos
Fornecedor	13/02/2025 13:43:30	Qual é o encaminhamento, Pregoeiro?
Fornecedor	13/02/2025 13:47:49	Boa tarde
Fornecedor	13/02/2025 15:20:19	E aí Senhor Pregoeiro como que fica o andamento do certame?
Fornecedor	13/02/2025 16:25:46	Sr. pregoeiro(a), algum retorno sobre a sessão.
Pregoeiro(a)	14/02/2025 09:09:01	bom dia a licitação retorna as 12h de hoje
Fornecedor	14/02/2025 12:14:56	Boa tarde, Sr Pregoeiro (A), cientes. Faremos o envio
Fornecedor	14/02/2025 12:32:56	Prezada pregoeiro(a), a empresa FERNANDA ALCÂNTARA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.151.484, não atendeu aos requisitos previstos no edital, quanto a garantia de proposta. Conforme o item 16.14.1, era exigido o recolhimento de 1% do valor estimado pela Administração a título de garantia de proposta, a ser apresentado no ato do cadastramento da proposta eletrônica, o que não foi cumprido pela referida licitante. Além disso, a proposta apresentada não continha assinatura, contrariando as disposições do edital e comprometendo a validade do documento. Diante do exposto, a empresa FERNANDA ALCÂNTARA está inabilitada para prosseguir nas próximas etapas desta licitação.
Fornecedor	17/02/2025 08:03:06	Bom dia!
Fornecedor	17/02/2025 08:20:44	Bom dia
Pregoeiro(a)	17/02/2025 09:53:54	Bom dia! A licitação retorna as 10h e 30 min de hoje
Fornecedor	17/02/2025 10:04:51	Ok
Fornecedor	17/02/2025 10:38:13	Vai ser dado continuidade ao certame?
Fornecedor	17/02/2025 10:38:13	Vai ser dado continuidade ao certame?
Pregoeiro(a)	17/02/2025 10:54:15	bom dia
Fornecedor	17/02/2025 11:03:05	Senhor pregoeiro a proposta da licitante que arrematou o item 3 foi aceita mesmo sem a garantia da proposta?
Fornecedor	17/02/2025 11:07:05	Item 16.14 do referido Edital
Fornecedor	17/02/2025 11:49:25	Senhor Pregoeiro, a empresa Gcont Assessoria Contábil, além de não ser escritório de advocacia e não deter CNAE compatível com o objeto, não detém como objeto social o serviço jurídico de assessoria e consultoria em licitações e contratos. Devendo, portanto, ser inabilitada.
Fornecedor	17/02/2025 12:04:10	A empresa Gcont Assessoria Contábil, apesar de não ser um escritório de advocacia, está compatível com o objeto licitado, conforme exigido no edital. O edital de licitação, em sua cláusula 20.7.1, solicita a apresentação de uma declaração de disponibilidade de equipe técnica contendo profissionais nas áreas de contabilidade ou administração e advocacia ou profissão equivalente. A Gcont Assessoria Contábil, com seu profissional qualificado em contabilidade, atende a uma das exigências. Adicionalmente, a exigência de comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior também está sendo atendida pela empresa, caso ela tenha experiência comprovada em licitações ou em serviços que envolvam assessoria e consultoria nesta área, conforme o item 20.7.3 do edital. Portanto, mesmo não sendo um escritório de advocacia, a Gcont Assessoria Contábil pode ser considerada



		compatível com o objeto licitado, pois a licitação permite a combinação de profissionais em diferentes áreas, como contabilidade e advocacia, desde que a empresa cumpra as exigências do edital.
Fornecedor	17/02/2025 12:12:20	Tanto o CNAE, quanto o objeto do contrato social não são compatíveis. "É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, (TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 - Primeira Câmara)"
Pregoeiro(a)	18/02/2025 08:42:41	bom dia a licitação retorna as 10h e 30 min de hoje
Fornecedor	18/02/2025 10:34:45	Bom dia
Fornecedor	18/02/2025 10:36:01	Bom dia
Pregoeiro(a)	18/02/2025 10:41:19	Bom dia
Fornecedor	18/02/2025 11:00:36	Bom dia, senhor pregoeiro! A data da declaração estava com data do dia da abertura de prazo de habilitação. Não é motivo de inabilitação. Desde que os profissionais da equipe técnica façam parte do corpo da equipe deste antes da abertura do certame.
Pregoeiro(a)	18/02/2025 11:02:13	entende-se que na abertura da licitação o senhor não estava com a habilitação completa
Fornecedor	18/02/2025 11:02:13	Desde já manifesto meu interesse em interpor recurso.
Fornecedor	18/02/2025 11:04:07	Senhor pregoeiro seu entendimento não é viável, uma vez que o senhor abriu um prazo de 02 (duas) horas para inclusão da documentação habilitatória durante o momento do certame.
Fornecedor	18/02/2025 11:29:46	Senhor Pregoeiro, repito, a GCONT não detém requisitos para prosseguir quanto ao Item (lote) 3 - diversos são os motivos, CNAE, Objeto contratual, natureza jurídica da empresa - permitir que empresa de contabilidade realize assessoria jurídica em licitações é NO MÍNIMO equivocado.
Fornecedor	18/02/2025 11:45:23	Prezado Senhor Pregoeiro, Em resposta à manifestação da empresa concorrente, cumpre esclarecer que a GCONT atende integralmente a todas as exigências do edital para o Item 3, conforme já demonstrado documentalmente. Quanto ao CNAE e Objeto Contratual A empresa possui em seu objeto social a previsão para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, conforme exigido pelo edital. O CNAE por si só não restringe a capacidade técnica da empresa, desde que esta possua os profissionais legalmente habilitados para a execução do serviço, o que é o caso da GCONT. Quanto à Qualificação Técnica e Profissionais Habilitados A GCONT atende a todos os requisitos do edital, incluindo a declaração de equipe técnica qualificada composta por advogado regularmente inscrito na OAB, bem como contador e administrador, conforme exigência editalícia. A empresa possui atestados e comprovação de aptidão para a execução dos serviços, demonstrando experiência em atividades similares. Sobre a Natureza Jurídica da Empresa O edital não impõe qualquer restrição quanto à natureza jurídica da empresa licitante, mas sim a comprovação da capacidade técnica e qualificação dos profissionais responsáveis. Portanto, não há impedimento para que uma empresa de contabilidade, desde que possua profissionais qualificados e atenda aos requisitos, atue na prestação do serviço. Dessa forma, a alegação apresentada pela empresa concorrente não possui respaldo técnico ou jurídico, pois a GCONT está plenamente habilitada e cumpre todos os requisitos do edital. Solicitamos, portanto, que a administração siga os critérios objetivos do edital e da legislação vigente, garantindo o princípio da isonomia e legalidade na licitação.
Fornecedor	18/02/2025 12:57:20	Bom tarde
Fornecedor	18/02/2025 12:57:40	BOA TARDE
Pregoeiro(a)	19/02/2025 09:45:23	bom dia a licitação retorna as 11:30h de hoje
Fornecedor	19/02/2025 11:31:37	Bom dia



Fornecedor	19/02/2025 11:51:22	Bom dia
Pregoeiro(a)	19/02/2025 12:18:58	licitante Torres, houve equívoco na sua convocação
Fornecedor	19/02/2025 12:27:07	Em atenção à solicitação referente à exequibilidade dos itens, informamos que já encaminhamos a comprovação conforme solicitado na data estipulada. Caso haja necessidade de alguma informação adicional, permanecemos à disposição.
Fornecedor	19/02/2025 14:03:32	Já havíamos anexado nossa proposta Readequada na data de ontem senhor Pregoeiro.
Fornecedor	20/02/2025 08:44:12	Bom dia
Pregoeiro(a)	20/02/2025 11:28:03	A licitação retorna 12:30h de hoje dia 20 de fevereiro
Pregoeiro(a)	20/02/2025 13:38:26	boa tarde!
Fornecedor	20/02/2025 15:39:48	Em atenção à solicitação referente à documentação de habilitação, informamos que já encaminhamos os mesmos e estão na aba documentos complementares, conforme solicitado na data estipulada. Caso haja necessidade de alguma informação adicional, permanecemos à disposição.
Fornecedor	20/02/2025 15:55:56	Prezado(a) Pregoeiro(a), Cumprimentamos cordialmente e vimos, por meio deste, manifestar nosso estranhamento quanto à desclassificação da GCONT ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.467.894/0001-27, após a aceitação prévia da justificativa de exequibilidade apresentada. Inicialmente, atendemos à solicitação feita dentro do prazo estabelecido e enviamos as devidas justificativas que, conforme comunicação formal anterior, foram consideradas suficientes e aceitas por V.Sa. para comprovar a viabilidade da nossa proposta. Contudo, sem qualquer nova solicitação de complementação ou esclarecimento, fomos surpreendidos com a desclassificação sob a alegação de que a exequibilidade não foi devidamente comprovada. Diante disso, solicitamos que seja esclarecido em quais pontos a justificativa previamente aceita tornou-se insuficiente e quais critérios adicionais foram utilizados para reavaliá-la, uma vez que não nos foi oportunizada nova chance de complementação documental antes da desclassificação. Reforçamos nosso compromisso com a idoneidade e a capacidade técnica da nossa empresa para executar o objeto licitado dentro das condições ofertadas, bem como nossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que forem necessários. Aguardamos um retorno célere para que possamos adotar as medidas cabíveis.
Fornecedor	20/02/2025 15:58:53	Destacamos que enviamos quatro atestados de exequibilidade, todos aceitos previamente por V.Sa., conforme as mensagens anteriormente recebidas. No entanto, sem qualquer justificativa plausível e sem a oportunidade de complementação, fomos abruptamente desclassificados sob a alegação de que a comprovação apresentada não foi suficiente. Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre: Qual o fundamento para a reavaliação da exequibilidade, após sua aceitação formal? Por que a desclassificação foi feita sem que fosse concedida nova oportunidade de complementação documental? Qual critério objetivo foi utilizado para considerar insuficientes os documentos apresentados, já que inicialmente foram aceitos? Ressaltamos que não houve qualquer mudança por parte desta empresa no que foi apresentado, tampouco qualquer inconsistência apontada anteriormente. Assim, aguardamos urgente esclarecimento e as medidas cabíveis para garantir a transparência e imparcialidade do certame.
Fornecedor	20/02/2025 16:00:54	Diante dos fatos, entendemos que essa decisão viola princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como da Lei nº 10.520/2002, que rege o pregão, e da Constituição Federal. Destacamos as seguintes irregularidades: Violação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Art. 5º, IV da Lei 14.133/2021) – Nossa empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital, e a justificativa de exequibilidade foi aceita previamente. A desclassificação posterior, sem qualquer nova exigência objetiva, contraria a vinculação estrita às regras estabelecidas no certame. Violação do Princípio da Motivação e da Publicidade (Art. 5º, VI da Lei 14.133/2021) – A decisão de desclassificação carece de justificativa concreta e transparente, uma vez que não houve qualquer mudança



		nos documentos apresentados. A ausência de uma fundamentação clara compromete a legalidade do ato. Violação do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa (Art. 5º, LV da Constituição Federal) – Nossa empresa não teve oportunidade de contraditório e complementação documental, já que a desclassificação ocorreu após a aceitação da justificativa sem nova solicitação ou questionamento formal. Desrespeito ao Princípio da Competitividade (Art. 3º da Lei 10.520/2002) – A desclassificação sem embasamento plausível restringe a competitividade do pregão, prejudicando a lisura e transparência do processo licitatório. Diante do exposto, exigimos a imediata revisão da decisão ou a apresentação de fundamentação clara e objetiva que justifique a reavaliação da exequibilidade após sua aceitação. Caso contrário, nos reservamos o direito de adotar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis para garantir a legalidade e transparência do certame.
Pregoeiro(a)	20/02/2025 16:03:24	Boa tarde! Senhor licitante da GCONT, o certame já foi concluído?
Pregoeiro(a)	20/02/2025 16:05:30	Sr licitante TORRES CONTABILIDADE ,preciso aguardar o tempo estabelecido de duas horas
Fornecedor	20/02/2025 16:07:14	Sr Pregoeiro, Veloso de Souza juntou a proposta de exequibilidade adequada.
Fornecedor	20/02/2025 16:08:00	Agradecemos o retorno, mas cabe ressaltar que a responsabilidade de informar sobre o status do certame recai sobre a autoridade que conduz o processo, ou seja, V.Sa. Como licitante, temos o direito de questionar a qualquer momento sobre a legalidade dos atos administrativos, principalmente diante de uma desclassificação sem justificativa plausível. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) reforça que os princípios da publicidade, transparência e motivação devem ser seguidos rigorosamente. O artigo 5º da referida lei estabelece que: Princípio da Publicidade e Transparência: Os atos administrativos devem ser públicos e devidamente justificados, garantindo que todos os participantes tenham acesso às informações do certame. Princípio da Motivação: Toda decisão deve ser fundamentada de forma clara e objetiva, o que não ocorreu no caso da nossa desclassificação, considerando que a justificativa de exequibilidade foi aceita anteriormente. Princípio da Ampla Defesa e Contraditório: A Administração Pública deve garantir aos licitantes o direito de contestar decisões que possam prejudicá-los, independentemente da fase em que se encontra o certame. Portanto, reafirmamos nosso direito de nos manifestar sempre que considerarmos necessário, e cabe à autoridade responsável fornecer as informações pertinentes de forma clara e objetiva. Aguardamos seu posicionamento formal quanto à fundamentação da desclassificação e ao status do certame.
Fornecedor	20/02/2025 16:09:01	Sr Pregoeiro, a garantia de entrega - com a proposta de exequibilidade foi apresentada.
Fornecedor	20/02/2025 16:15:32	Vale destacar que o item 19.8 do edital dispõe que, para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Ressaltamos que nosso valor está acima desse limite, o que torna injustificada qualquer alegação de inexequibilidade que tenha sido usada como critério para a desclassificação de nossa proposta.
Fornecedor	20/02/2025 16:19:39	Além disso, salientamos que, se houvesse sido solicitada a apresentação de contratos e notas fiscais, a empresa teria enviado sem qualquer questionamento. Entretanto, não houve qualquer solicitação formal nesse sentido, tampouco nos foi dada a oportunidade de complementar a documentação. A aceitação da exequibilidade e posterior desclassificação sem qualquer aviso prévio ou nova exigência documental não faz sentido e fere princípios básicos da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
Fornecedor	20/02/2025 16:23:29	No entanto, não houve solicitação formal, tampouco oportunidade para complementação documental. Aceitar a exequibilidade e, em seguida, desclassificar a empresa sem qualquer aviso ou exigência adicional é um ato incoerente e injustificado. Dessa forma, a decisão adotada por V.Sa. fere diversos princípios fundamentais da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, entre eles: Princípio da Economicidade – O objetivo de uma licitação é garantir a contratação mais vantajosa para a Administração. No entanto, a decisão tomada não parece estar voltada para a escolha da melhor proposta e do menor preço, indo contra a finalidade do pregão. Princípio da Motivação – As decisões administrativas devem ser claramente fundamentadas, o que não ocorreu, visto que a exequibilidade foi aceita antes da desclassificação sem justificativa objetiva. Princípio da Transparência e Publicidade – Ato administrativo devem ser conduzidos de forma clara e



		acessível, sem mudanças arbitrárias no entendimento. Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa – A empresa não teve tempo de apresentar complementação documental antes da desclassificação, o que configura uma violação direta desse princípio.
Fornecedor	21/02/2025 09:00:36	Bom dia Pregoeiro.
Fornecedor	24/02/2025 08:18:39	Bom dia pregoeiro
Fornecedor	24/02/2025 10:07:25	Senhor agente bom dia
Pregoeiro(a)	24/02/2025 10:09:54	BOM DIA A LICITAÇÃO RETORNA HOJE 24/02/2025 as 12h
Fornecedor	24/02/2025 10:10:03	A participante Veloso de Souza Sociedade de Advogados não adicionou a garantia da proposta
Fornecedor	24/02/2025 10:10:51	Que era exigido junto com a proposta
Fornecedor	24/02/2025 10:11:08	Prezado Licitante F L, a respeito da sua indagação, a garantia da proposta e a prova de exequibilidade foram inseridas no sistema dentro do prazo. Grato.
Fornecedor	24/02/2025 10:18:30	16.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.
Fornecedor	24/02/2025 10:18:58	Temos que seguir o que diz o edital
Fornecedor	24/02/2025 10:20:10	Licitante L F, com a necessidade de envio da proposta corrigida, torna-se válida. Como dito, a garantia inserida no prazo correto.
Fornecedor	24/02/2025 10:20:40	16.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.
Fornecedor	24/02/2025 11:00:49	Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Fornecedor	24/02/2025 11:01:01	§ 5º A sanção prevista no inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Fornecedor	24/02/2025 11:05:05	Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Pregoeiro(a)	24/02/2025 14:43:43	Boa tarde! Tivemos um problema com a internet, por isso a demora
Pregoeiro(a)	24/02/2025 14:45:05	Portanto retomamos a licitação as 15:30h de hoje
Fornecedor	24/02/2025 16:06:45	Sr Pregoeiro, boa tarde.
Fornecedor	24/02/2025 16:07:11	A Veloso de Souza já inseriu a proposta readequada. É preciso inserir novamente?
Fornecedor	24/02/2025 16:31:23	Pregoeiro, a ultima mensagem parece ser um equívoco - visto que anteriormente o senhor havia informado que havia sido comprovada a garantia
Fornecedor	24/02/2025 16:31:41	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante VELOSO DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ/MF Nº 57.734.218/0001-97 foi aceita pelo(a) pregoeiro(a).
Fornecedor	24/02/2025 16:34:10	É preciso esclarecer - já que minutos antes o senhor havia certificado o oposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATUNDA

Câmara Municipal de Catunda
CNPJ: 35.049.428/0001-03



Fornecedor	24/02/2025 17:18:52	Sr Pregoeiro, é preciso esclarecer e dar transparência as suas decisões. As 16:01 o senhor aceitou. As 16:30 o senhor desclassificou pelo mesmo motivo que havia aceito. Sem justificar, sem explicar. O pedido de explicação é evitar judicializações desnecessárias. A teoria dos motivos determinantes aplica-se como uma luva neste caso.
Fornecedor	24/02/2025 17:57:07	Sem lógica alguma a nossa inabilitação prezado, desde já fica registrado a nossa intenção de interpor recursos.
Fornecedor	24/02/2025 17:57:20	Ficaremos no aguardo para a devida manifestação.
Fornecedor	24/02/2025 18:00:47	E gostaríamos de solicitar de vossa senhoria que seja cumprido os prazos conforme é marcado e seja transparente para conosco.
Fornecedor	24/02/2025 18:01:41	Se queria certidões vencidas, com datas anteriores,, porque não solicitou-me?
Fornecedor	25/02/2025 08:06:59	Bom dia Sr. Pregoeiro(a), desde já, manifestamos nossa intenção de interpor recurso, nos resguardando o direito de apresentar as razões no prazo legal.
Fornecedor	27/02/2025 08:25:39	Bom dia!
Fornecedor	27/02/2025 10:21:11	Sr Prgoeiro, o certame está suspenso ou em andamento?
Fornecedor	05/03/2025 16:25:59	Sr Prgoeiro, o certame está suspenso ou em andamento?
Pregoeiro(a)	06/03/2025 08:36:21	Bom dia! a licitação retorna hoje, dia 06 de março, as 11h
Fornecedor	06/03/2025 11:25:12	No aguardo!
Pregoeiro(a)	07/03/2025 11:42:02	bom dia! a licitação retorna as 13:30h de hoje dia 07 de março
Pregoeiro(a)	10/03/2025 09:09:26	Bom dia a licitação retorna às 12h de hoje
Pregoeiro(a)	10/03/2025 09:09:28	
Fornecedor	10/03/2025 09:12:41	Bom dia
Fornecedor	10/03/2025 12:11:50	A contigo vai ser dada
Fornecedor	10/03/2025 12:12:05	Continuação*
Pregoeiro(a)	11/03/2025 14:17:41	boa tarde
Fornecedor	12/03/2025 08:12:26	Bom dia Sr. Pregoeiro(a), alguma previsão sobre o retorno da sessão?
Pregoeiro(a)	12/03/2025 10:09:36	a licitação retornará as 11h de hoje, dia 12 de março
Fornecedor	12/03/2025 12:18:06	Boa tarde! Exequibilidade anexada!
Pregoeiro(a)	12/03/2025 14:41:43	ok
Pregoeiro(a)	12/03/2025 14:45:17	desculpa por solicitar o item 1 novamente
Fornecedor	12/03/2025 15:49:17	Será dado continuidade?
Fornecedor	12/03/2025 18:09:36	Documentos de habilitação anexados!
Pregoeiro(a)	13/03/2025 10:01:44	Bom dia! a licitação retorna as 12h de hoje, dia 13 de março
Fornecedor	13/03/2025 10:52:57	Bom dia! Manifesto por oportuno a intenção de interpor recurso, quando da abertura do respectivo prazo.



Pregoeiro(a)	13/03/2025 12:26:16	INFORMO QUE A EMPRESA GEPLAM, ESTA INABILITADA DO ITEM 3, PELO SEGUINTE MOTIVO: Apresentou contrato de vínculo sem assinatura, no caso de MARCOS SALMO LIMA BARRETO, não tem assinatura do Marcos, nem da empresa GEPLAM ASSESSORIA LTDA e no caso da MARIA EDUARDA EMÍDIO LOURENÇO, não tem assinatura dela. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, SEM ASSINATURA RESSALTO TAMBEM QUE NA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO ITEM 4, NÃO TINHA ASSINATURA
Fornecedor	13/03/2025 13:26:10	Sr. Agente, acredito que houve alguma confusão na análise dos documentos. Nós acabamos de verificar tudo e todos os documentos citados estão devidamente assinados digitalmente, inclusive eles aparecem na verificação do VALIDADOR ITI do Gov Br.
Fornecedor	13/03/2025 13:33:15	Talvez as assinaturas ficaram invisíveis por algum motivo, nesse caso poderia tentar validar as assinaturas pelo VALIDADOR ITI.
Fornecedor	13/03/2025 13:33:37	Mas para nós, todas as assinaturas aparecem sem problemas.
Fornecedor	13/03/2025 16:31:15	S.r.(a) agente de contratação, nossa documentação referente aos itens onde no qual estamos concorrendo, encontram-se em documentos complementares. Diante disso, estamos a disposição para futuras duvidas, caso houver.
Fornecedor	14/03/2025 09:33:30	Bom dia, o processo retorna hoje? Estamos aguardando a solicitação de nossa proposta para o item 04.
Fornecedor	14/03/2025 09:34:16	Estamos aguardando desde a data de ontem, dia 13/03
Pregoeiro(a)	14/03/2025 09:41:07	bom dia! senhor licitante da JR, peço desculpas é porque o sistema está apresentando inconsistência., por isso a solicitação não ter acontecido.
Pregoeiro(a)	14/03/2025 09:41:28	a licitação retorna as 11h de hoje dia 14 de março
Fornecedor	14/03/2025 11:28:46	Proposta enviada. bom dia.
Fornecedor	14/03/2025 12:04:00	Bom dia
Fornecedor	14/03/2025 12:05:30	Informamos que nossa documentação já se encontra em "Complementares/Exequibilidades"
Fornecedor	14/03/2025 12:15:04	Olá, os documentos de habilitação onde no qual estamos concorrendo nos itens 01 e 02, encontram-se em documentos complementares, favor, verificar.
Fornecedor	14/03/2025 12:29:36	Senhor agente a participante Elissangela Ferreira dos Santos não protocolou a garantia junto com a proposta
Fornecedor	14/03/2025 12:44:15	Senhor Pregoeiro, conforme o item 16.14.1, a garantia está anexada no sistema eletrônico, na aba "complementares/...."
Pregoeiro(a)	14/03/2025 12:49:03	só um instante
Fornecedor	14/03/2025 12:52:34	O que diz o item 16.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.
Fornecedor	14/03/2025 12:57:08	Sendo que já teve decisões anteriores de desclassificação da licitante pelo mesmo motivo
Pregoeiro(a)	14/03/2025 12:58:18	Senhor licitante da FL, realmente a licitante Elissangela não anexou a garantia junto a proposta inicial. Peço desculpas e revoço o meu ato de aceitação de proposta
Fornecedor	14/03/2025 13:23:40	Senhor agente os documentos foram anexados na aba documentos complementares
Fornecedor	14/03/2025 13:49:34	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09 foi enviada a(o) pregoeiro(a).
Fornecedor	14/03/2025 13:50:39	Prezadas participantes, a manifestação de recurso da participante ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF Nº 47.137.219/0001-09



		foi enviada a(o) pregoeiro(a).
Fomecedor	14/03/2025 14:00:46	Sr Pregoeiro, manifesto o meu interesse na apresentação de recurso - lote 3.
Pregoeiro(a)	14/03/2025 14:22:07	Senhora ELISSANGELA FERREIRA, a senhora viu o item 16.14. Garantia da Proposta: ... 16.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico. Do edital? a garantia é no ato do cadastramento
Fomecedor	14/03/2025 14:50:42	Sr. pregoeiro, a garantia foi anexada a tempo e no sistema eletrônico. Na aba de documentos complementares. Solicitamos verificar a data e horário que foi anexada a garantia.
Fomecedor	14/03/2025 15:04:06	Complemento ainda que a data de emissão do documento de garantia é tempestiva em relação ao prazo pré-estabelecido. Portanto, peço aceitar nossa intenção de recurso, visto a nítida inconsistência no motivo da desclassificação da empresa. Reitero com fora cumprido o requisito do item 16.14.1 do edital no momento em que a garantia foi devidamente anexada ao sistema eletrônico de forma tempestiva, ou seja, dentro do prazo.
Fomecedor	24/03/2025 12:32:33	Prezado Pregoeiro, em conformidade com o item 21.5 do Edital, é correto afirmar que V. Sª deverá se manifestar, dentro do prazo estipulado, sobre o recurso tempestivamente apresentado até a data de hoje, 24/03/2025?
Fomecedor	27/03/2025 08:42:04	Prezado pregoeiro, até o momento, não recebemos retorno quanto à manifestação a respeito do pleito. Poderia, por gentileza, nos atualizar sobre o andamento e previsão de resposta?
Fomecedor	28/03/2025 13:41:43	Prezado Pregoeiro, solicitamos a análise o mérito do recurso que fora apresentado tempestivamente, no dia 19/03/2025, às 15:24:11. nos termos do edital.
Pregoeiro(a)	28/03/2025 15:08:49	a licitação retorna hoje as 15h e 30 min. Boa tarde!
Pregoeiro(a)	31/03/2025 09:47:35	Bom dia! a licitação retorna as 11h de hoje. dia 31 de março
Pregoeiro(a)	31/03/2025 11:13:03	Bom dia
Fomecedor	31/03/2025 12:23:43	Senhor pregoeiro, os documentos de habilitação se encontram na parte de documentos complementares
Pregoeiro(a)	31/03/2025 14:08:42	OK
Pregoeiro(a)	31/03/2025 14:09:49	PRECISO SÓ CONCLUIR O HORÁRIO ABERTO PARA COLOCAR A HABILITAÇÃO
Fomecedor	01/04/2025 08:55:21	Bom dia. O certame retorna hoje?
Fomecedor	01/04/2025 10:06:59	Bom dia senhor pregoeiro
Fomecedor	01/04/2025 10:07:39	Qual o horário que dará continuidade ao processo?
Fomecedor	01/04/2025 12:11:24	Senhor pregoeiro, se não for incômodo, poderia avisar com certa antecedência quando for abrir o prazo recursal? Temos interesse em recorrer mas tememos que o lapso temporal de alguns minutos seja pouco tempo para vermos a notificação
Fomecedor	01/04/2025 12:11:50	O edital prevê poucos minutos e tememos que passe
Pregoeiro(a)	01/04/2025 14:27:26	Boa tarde! A licitação retorna hoje às 17h
Fomecedor	01/04/2025 14:57:53	As 17? grato pelo retorno.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos um dias do mês de abril de



dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Maria Ariene Ferreira Borges
PREGOEIRO(A)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº CMC-25.01.22-01-PE

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº CMC-25.01.22-01-PE, referente ao Processo Administrativo nº CMC-25.01.22-01-PE, o(a) Sr(a). MARY DARLENE CAMELO DE LIRA, Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

23.585.365/0001-20 - CONFIANCA SERVICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE	Propria	12,00	Mês	10.116,67	9.580,00	114.960,00
2	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE	Propria	12,00	Mês	7.900,00	7.400,00	88.800,00
VALOR TOTAL							203.760,00

Adjudicado para CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 23.585.365/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 203.760,00 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais), em 01/04/2025.

48.299.061/0001-28 - JR F.SILVA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE	Propria	12,00	Mês	8.133,33	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL							84.000,00

Adjudicado para JR F.SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 48.299.061/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 01/04/2025.

24.606.111/0001-04 - F L FREITAS GOMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE	FL	12,00	Mês	7.833,33	7.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL							90.000,00

Adjudicado para F L FREITAS GOMES inscrita no CNPJ/MF: 24.606.111/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 01/04/2025.



Mary Darlene Camelo de Lira
Mary Darlene Camelo De Lira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº CMC-25.01.22-01-PE

Aos um dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Mary Darlene Camelo de Lira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº CMC-25.01.22-01-PE, referente ao Processo Administrativo nº CMC-25.01.22-01-PE.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**23.585.365/0001-20 - CONFIANCA SERVICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catunda-CE	Propria	12,00	Mês	10.116,67	9.580,00	114.960,00
2	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria ao setor pessoal junto a Câmara Municipal de Catunda-CE	Propria	12,00	Mês	7.900,00	7.400,00	88.800,00
VALOR TOTAL							203.760,00

Homologado para CONFIANCA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 23.585.365/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 203.760,00 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais), em 01/04/2025.

48.299.061/0001-28 - JR F.SILVA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em governança pública junto a Câmara Municipal de Catunda/CE	Propria	12,00	Mês	8.133,33	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL							84.000,00

Homologado para JR F.SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 48.299.061/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 01/04/2025.

24.606.111/0001-04 - F L FREITAS GOMES



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Catunda-CE	FL	12,00	Mês	7.833,33	7.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL							90.000,00

Homologado para F L FREITAS GOMES inscrita no CNPJ/MF: 24.606.111/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 01/04/2025.


Mary Darlene Camelo De Lira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS